



Saneamento Básico Regulação 2012



Saneamento
Básico
Regulação 2012

Realização

Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR

Copyright © 2012

Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR

Capa e Diagramação

Francisco José

Distribuição e Informações

Associação Brasileira das Agências de Regulação ABAR

Setor de Autarquias Sul - Quadra 04, Lote 09/10, Bloco A - Salas 939/940 - Ed. Victoria
Office Tower

Brasília – DF CEP 70.070-938

tel.: (61) 3226-5749

Saneamento Básico: Regulação 2012.

Saneamento Básico: Regulação 2012. - Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora,
2012.

64 p. il.; 20cm.

Realização: Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR, Agência
Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.

ISBN 978-85-420-0021-4

I. Saneamento Básico. II. Título

CDD: 628.4

EQUIPE TÉCNICA REGULAÇÃO 2012

Câmara Técnica de Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Saúde da ABAR
Diretor Responsável e Coordenador da Câmara Técnica
Hugo Sérgio de Oliveira – ARSESP

Coordenação Técnica da Pesquisa
Alceu de Castro Galvão Junior – ARCE

Redação
Álison José Maia Melo – ARCE

Revisão de Texto
Geraldo Basílio Sobrinho – ARCE

Apoio Administrativo
Raquel Vieira Fernandes
Ismael Roseno dos Santos Marques
Alexsandra Santos de Oliveira Cavalcante

DIRETORIA DA ABAR

Presidente

José Luiz Lins dos Santos – ARCE

Vice-Presidente Regional Norte

Fábio Augusto Alho da Costa – ARSAM

Vice-Presidente Regional Sul

Edmundo Fernandes da Silva – AGERGS

Vice-Presidente Regional Sudeste

Herval Barros de Souza – AGETRANSP

Vice-Presidente Regional Centro-Oeste

Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides – ADASA

Diretores

Luis Carlos de Oliveira Silva – AGERSA

Hugo Sérgio de Oliveira – ARSESP

Karla Bertocco Trindade – ARTESP

André Pepitone da Nóbrega – ANEEL

Sílvio Cesar dos Santos Rosa – AGESAN

CONSELHO FISCAL

Titulares

Francisco Cardoso de Camargo Filho – AGESC

José de Paula Moraes Filho – AGR

José Otávio Maia de Vasconcelos – ARPB

Suplentes

Ivan Rodrigues da Silva – ARPE

Antônio Bentes de Figueiredo Neto – ARCON

Antonio Abrahão Caram Filho – ARSAE

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	7
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS.....	12
3. CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS	28
4. CARACTERÍSTICAS DOS QUADROS DIRIGENTE E GERENCIAL	37
5. CARACTERÍSTICAS DO QUADRO DE PESSOAL	44
6. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS.....	53
7. CONCLUSÕES	62



CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A Associação Brasileira das Agências de Regulação (ABAR) realiza, desde o ano de 2009, pesquisa sobre o estado da arte da regulação do saneamento básico. Esta pesquisa é de importância fundamental para expressar o nível alcançado pela **gestão da regulação** do setor, frente aos desafios colocados pela Lei Federal nº 11.445/2007, a Lei de Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico. Além disso, o esforço de elaboração desta pesquisa por parte da ABAR e de suas filiadas está em linha com o princípio regulatório da transparência, elencado no inciso II, do art. 21 da Lei Federal nº 11.445/2007. Desde então, a pesquisa tem sido regularmente realizada a cada ano, constituindo-se na principal fonte de informações quantitativas da regulação do setor de saneamento básico no país e, em função de suas quatro edições, já passa a ser uma série histórica de dados para a gestão da regulação setorial.

A pesquisa “Regulação 2012” merece ser recebida com grande comemoração. Em primeiro lugar, porque das pesquisas realizadas é a que contempla o maior número de Agências Reguladoras, com 23 (vinte e três) participantes, distribuídos em 18 (dezoito) Estados e no Distrito Federal, representando quase todo o universo das Agências filiadas a ABAR que regulam o setor de saneamento básico. A adesão massiva das Agências representa o reconhecimento e a importância da pesquisa, que serve como divulgação de boas práticas de gestão de regulação e como ferramenta relevante para aprimoramento institucional das Agências subnacionais. A presente pesquisa tem como base informações coletadas no ano de **2011** e com referência no mês de **dezembro** desse ano, e conta com a participação das seguintes entidades:

ADASA – Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal;

AGENERSA – Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro;

AGEPAN – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos do Mato Grosso do Sul;

AGERGS – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul;

AGERSA – Agência Municipal de Regulação de Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim (ES);

AGESAN – Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina;
AGR – Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos;
AMAE – Agência Municipal de Água e Esgotos de Joinville (SC);
ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará;
ARCON – Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará;
ARIS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (SC);
ARPB – Agência de Regulação do Estado da Paraíba;
ARPE – Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco;
ARSAEG – Agência Reguladora dos Serviços de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá (SP);
ARSAE – Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais;
ARSAL – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas;
ARSAM – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas;
ARSBAN – Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal (RN);
ARSESP – Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo;
ARSETE – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina (PI);
ARSI – Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo;
ATR – Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos; e
CORESAB¹ – Comissão de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Estado da Bahia.

Conforme levantamento realizado na *internet* (**Figura 1**), estima-se que haja atualmente no país cerca de 47 (quarenta e sete) Agências Reguladoras com competência legal para atuação no setor de saneamento básico. Destas, 23 (vinte e três) são de abrangência estadual, 1 (uma) distrital, 20 (vinte) municipais e 3 (três) consorciadas. Comparativamente aos dados apresentados neste trabalho, estima-se que as 23 (vinte e três) Agências pesquisadas regulam cerca de 95% das delegações no país, o que demonstra a grande representatividade da pesquisa “Regulação 2012”.

¹Apesar de se tratar de uma Comissão, a CORESAB foi considerada na presente pesquisa como uma Agência Reguladora Estadual.

Na metodologia adotada na pesquisa, inicialmente, a ABAR coletou informações primárias das Agências Reguladoras por meio de planilhas eletrônicas. Após o recebimento dos dados, foi realizada análise de consistência das informações e devolvida a planilha a cada Agência para correção de eventuais inconsistências que haviam sido identificadas. Uma vez recebidas as correções, uma nova planilha foi elaborada com os dados de todas as Agências. Esta planilha agregada, então, foi enviada para todas as Agências para que validassem seus dados, possibilitando, assim, a detecção de novas inconsistências que deveriam ser sanadas.

Após o retorno desta última consulta, os dados foram consolidados e procedida mais uma análise de consistência.

Para a atual pesquisa, foram elaborados 11 (onze) quadros de informações, todas referenciadas em dezembro de 2011, conforme descrição a seguir.

Quadro 1a – Características Gerais das Agências Reguladoras de Saneamento Básico: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

Quadro 1b – Características Gerais das Agências Reguladoras de Saneamento Básico: Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas e Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana;

Quadro 2 – Setores Regulados e Parcerias Institucionais das Agências Reguladoras de Saneamento Básico;

Quadro 3 – Receitas das Agências Reguladoras para Regulação do Saneamento Básico;

Quadro 4 – Composição Estimada das Despesas das Agências Reguladoras para Regulação do Saneamento Básico por Atividade;

Quadro 5 – Características do Quadro Dirigente das Agências Reguladoras de Saneamento Básico;

Quadro 6 – Características do Quadro Gerencial Intermediário das Agências Reguladoras de Saneamento Básico;

Quadro 7 – Características do Quadro de Pessoal das Agências Reguladoras de Saneamento Básico;

Quadro 8 – Formação do Quadro de Pessoal das Agências Reguladoras de Saneamento Básico;

Quadro 9 – Atividades Regulatórias das Agências Reguladoras de Saneamento Básico;

Quadro 10 – Características Operacionais das Agências Reguladoras de Saneamento Básico.

Na coleta de dados, deve-se ressaltar o empenho e a colaboração dos membros da Câmara Técnica envolvidos nesse processo, bem como das direções das Agências Reguladoras que aceitaram participar de forma voluntária da pesquisa.

Este quarto levantamento de informações sobre as Agências Reguladoras, ora apresentado pela ABAR, consolida esta pesquisa como o principal instrumento de informações sobre o estado da arte da gestão da regulação do saneamento básico no país, tendo já contribuído para o aprimoramento de vários marcos regulatórios e da própria gestão das Agências Reguladoras.



CARACTERÍSTICAS GERAIS

Estruturação do Setor

O aumento do número de Agências Reguladoras participantes do presente levantamento reforça algumas conclusões feitas na pesquisa anterior. Por exemplo, a superioridade numérica das entidades de regulação estaduais que, nesta amostra, praticamente dobrou em quantidade com relação aos dados da pesquisa 2011, permanecendo invariáveis as participações das demais Agências, conforme demonstrado na **Figura 2**. Assim, como já ressaltado nos levantamentos anteriores, esta nova pesquisa aponta que há forte predominância do modelo regulatório estadual. Esta informação da amostra pesquisada reforça os dados apresentados no Mapa Geral das Agências Reguladoras no Setor de Saneamento Básico (**Figura 1**), onde cerca de 50% das Agências identificadas no país são de abrangência estadual.

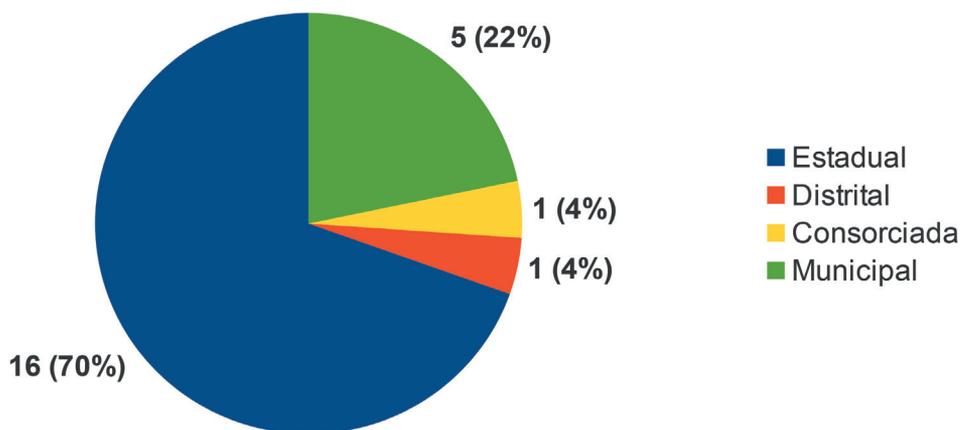


Figura 2 – Agências reguladoras participantes da pesquisa 2012.

Das Agências pesquisadas, somente a CORESAB (BA) é nova participante que, juntamente com a AGESAN (SC), a ARIS (SC), a ARSAEG (SP), a ARSI (ES) e a ARSAE (MG), foi criada posteriormente à Lei nº 11.445/2007.

Em relação ao aspecto institucional das Agências, foi acrescida à pesquisa informações relativas ao órgão de vinculação administrativa da Agência. Na condição de autarquias integrantes da Administração Indireta, as Agências vinculam-se estruturalmente a uma Secretaria de Estado ou Município. Nesse sentido, observa-se na **Figura 3** as vinculações ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, as Secretarias de Gestão e Planejamento, de Infraestrutura, de Desenvolvimento e de Governo, cada qual com 4 (quatro) Agências Reguladoras vinculadas. Em virtude do seu caráter especial e também inovador dentro do ordenamento jurídico brasileiro, observa-se relativa pulverização do *locus* de vinculação administrativa das Agências. Além disso, a presença de uma Agência em uma secretaria de Estado, cujo caráter limita a hierarquia do secretário ou a ingerência sobre as ações regulatórias, pode resultar em conflitos de natureza política e institucional.

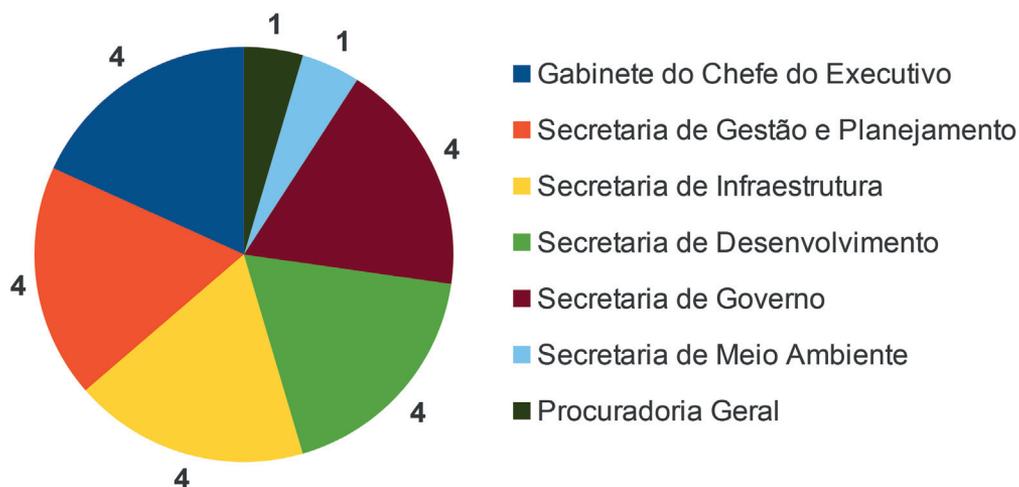


Figura 3 – Tipos de vinculações administrativas das Agências Reguladoras.

Se, por um lado, o atrelamento da Agência na esfera do gabinete do chefe do Poder Executivo parece reforçar a capacidade de fazer cumprir as determinações regulatórias, em contrapartida, pode gerar uma pressão mais direta sobre a Agência. Outra situação peculiar que poderá ocorrer é quando o vínculo das Agências se dá com Secretarias às quais também estão subordinadas as empresas estatais de saneamento básico reguladas. Potencialmente, tal situação pode, em certas circunstâncias, causar conflito de interesse no âmbito da mesma estrutura administrativa, apesar da autonomia das Agências Reguladoras.

Já em relação aos prestadores de serviços regulados, as 23 (vinte e três) Agências exercem sua função em relação a 84 (oitenta e quatro) prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. A **Figura 4** apresenta a distribuição dos prestadores de serviços, onde se pode verificar predominância da regulação de autarquias, no formato de Departamentos Autônomos e de Serviços Autônomos Municipais, com 63% (sessenta e três por cento), especialmente em virtude da ARIS (SC) e da AGESAN (SC), seguido das sociedades de economia mista, no formato de Companhias Estaduais de Saneamento Básico (CESB), com 24% (vinte e quatro por cento). Estes percentuais, na pesquisa 2011, eram de 24% (vinte e quatro por cento) e 38% (trinta e oito por cento), respectivamente.

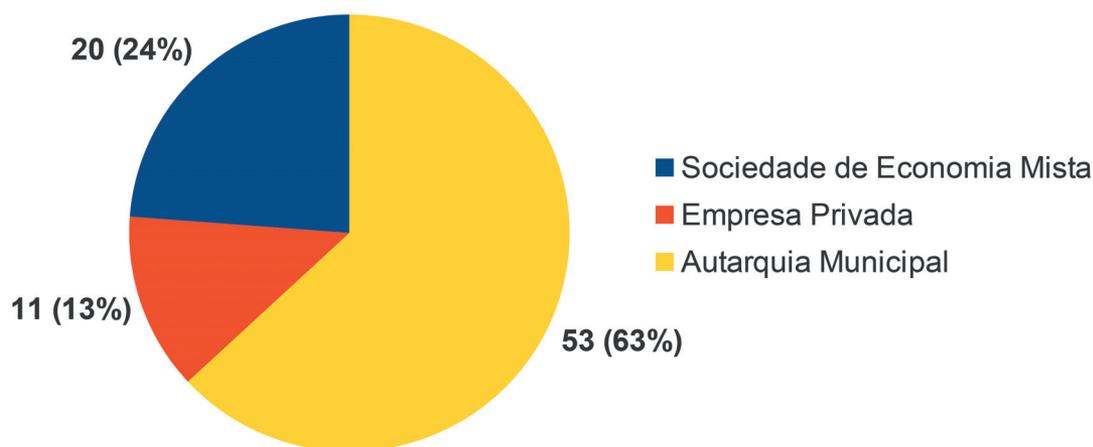


Figura 4 – Tipos de prestadores de serviços regulados de abastecimento de água e de esgotamento sanitário participantes da pesquisa.

Em conformidade com o modelo predominante de prestação dos serviços de saneamento básico, as sociedades de economia mista da amostra pesquisada atendem a 96% (noventa e seis por cento) das delegações reguladas. Nos demais participantes da pesquisa, observa-se que 53 (cinquenta e três) municípios regulados (2,7% do total) são operados por departamentos e autarquias municipais e, 17 (dezesete) municípios (0,7%) por empresas privadas.

Do total de participantes, 7 (sete) Agências regulam mais de um prestador de serviços nas componentes água e esgoto, sendo 5 (cinco) estaduais – AGENERSA (RJ), AGERGS (RS), cada uma com 2 (dois) prestadores, ARSAE (MG) com 4 (quatro) e, ARSESP (SP) com 3 (três) prestadores e AGESAN (SC) com 26 (vinte e seis) –, 1 (uma) municipal – ARSAEG (SP), com 2 (dois) prestadores – e a ARIS (SC), na condição de Agência Reguladora consorciada, com 31 (trinta e um) prestadores. Por outro lado, há prestadores de serviços, como no caso da CASAN, que é regulada por duas Agências, AGESAN (SC) e ARIS (SC).

Ambos os casos reportam para o problema da uniformidade da regulação, conceituada como a identidade de regras, resoluções e normas aplicadas em diferentes delegações e/ou prestadores de serviços. Para a Agência que regula prestadores de serviços de naturezas diferentes, submetidos a padrões normativos diversos, poderá não haver ganhos de escala e de escopo inerentes à função reguladora. Já para o prestador de serviços, especialmente aquele de atuação estadual, com operação em vários municípios, a falta de uniformidade poderia obrigá-lo a dispor, para cada delegação ou conjunto de delegações, de diferentes procedimentos e sistemas comerciais, estrutura de contas, rotinas operacionais, entre outros, elevando sobremaneira os custos da prestação dos serviços, com impacto direto nas tarifas pagas pelos usuários.

Conforme observado no **Quadro 1a**, 96% (noventa e seis por cento) dos serviços de saneamento básico são regulados por Agências estaduais, com destaque para a ARSAE (MG), abrangendo 615 (seiscentos e quinze) municípios do Estado de Minas Gerais, seguido da CORESAB com 361 (trezentos e sessenta e um) municípios, e da AGERGS (RS) e da ARSESP (SP), cada qual com 227 (duzentas e vinte e sete) delegações reguladas nos respectivos Estados, abrangendo coincidentemente os Estados brasileiros que possuem o maior número de municípios. Em relação aos levantamentos dos anos anteriores, houve crescimento da AGEPAN (MS), de 13 (treze) na pesquisa 2010 para 37 (trinta e sete) em 2012, e da ARIS (SC), de 52 (cinquenta e duas) na pesquisa 2011 para 120 (cento e vinte) em 2012, mais do que dobrando o número de delegações reguladas.

Em relação a pesquisa 2011, o número de delegações reguladas aumentou de 1.896 (mil, oitocentas e noventa e seis) para 2.296 (duas mil, duzentas e noventa e seis) em 2012, correspondendo a 41,3% dos Municípios brasileiros, conforme demonstrado na **Figura 5**. A taxa de crescimento da regulação entre estes dois anos foi de 19% (dezenove por cento).

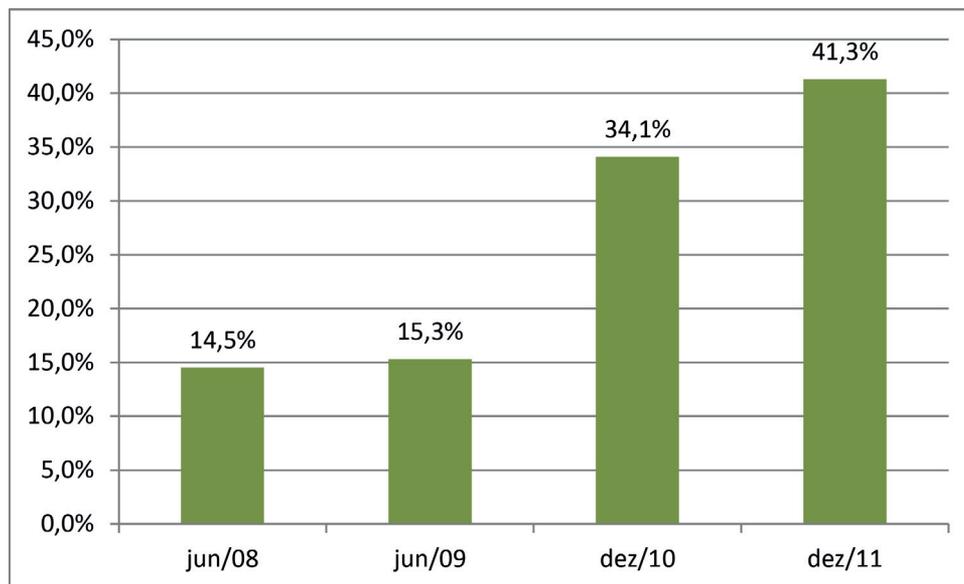


Figura 5 – Evolução do percentual de delegações reguladas no saneamento básico

Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Outra novidade apresentada no **Quadro 1a** são as quantidades de economias e domicílios regulados, desagregados nas componentes água e esgoto. O dado mais relevante consiste na observação de que mais da metade (52%) das economias que são abastecidas com água potável (24.908.122), não dispõe de acesso aos serviços públicos de esgotamento sanitário (12.036.624). As demais informações que podem ser obtidas do **Quadro 1a** tem o comportamento esperado, quais sejam, a existência de mais de 95% (noventa e cinco por cento) das economias de água e 97% (noventa e sete por cento) das economias de esgoto operadas por sociedades de economia mista e, de mais de 90% (noventa por cento) de economias de água e 97% (noventa e sete por cento) de economias de esgoto reguladas por Agências Reguladoras estaduais, com especial influência da ARSESP (SP) e da ARSAE (MG), respondendo por quase 40% (quarenta por cento) das economias de água e de mais de 65% (sessenta e cinco por cento) das economias de esgoto.

Resíduos Sólidos e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas

Em relação às demais componentes do saneamento básico, (i) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e (ii) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, a ADASA (DF) contempla 3 (três) prestadores regulados, cada um com natureza jurídica e prestação do serviço distintas e, a ARSAEG (SP) com 1 (um) prestador do serviço de manejo de resíduos sólidos, conforme demonstrado no **Quadro 1b**. A regulação destes serviços ainda se encontra em estágio incipiente e, demanda elaboração de instrumentos legais e contratuais, a partir dos quais as Agências Reguladoras poderão conceber e detalhar as atividades de regulação econômica, fiscalização, normatização e ouvidoria.

Adequação Institucional à Lei Federal nº 11.445/2007

Desde quando incluídos na pesquisa, em 2009, os dados relativos aos contratos de concessão e de programa, dentro das condições de validade previstas no art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, e especialmente a existência de Plano Municipal de Saneamento Básico mostravam-se pouco expressivos.

No presente levantamento, constata-se forte impulso para a regularização das delegações dos serviços públicos de saneamento básico. Na “Regulação 2011”, observou-se crescimento de apenas 7 (sete) pontos percentuais no universo das Agências Reguladoras que haviam participado das pesquisas anteriores. Já nos dados de 2012, quando comparados aos de 2011, observa-se crescimento de 93% (noventa e três por cento) no número de contratos de concessão e de programa em acordo com a legislação federal, aumentando o índice em relação à quantidade total de delegações de 22% (vinte e dois por cento) para 35% (trinta e cinco por cento).

O mesmo ocorreu com os Planos Municipais de Saneamento Básico, constatando-se aumento de mais de 42% (quarenta e dois por cento) em relação a pesquisa 2011, alcançando aproximadamente 26% (vinte e seis por cento) dos municípios regulados. Apesar desse crescimento, 69% (sessenta e nove por cento) desses planos se concentram nos Estados de São Paulo e Santa Catarina. Vale ressaltar que, não foi objeto da pesquisa identificar se estes planos também contemplaram a drenagem de águas pluviais urbanas e o manejo de resíduos sólidos. Considerando o total de municípios brasileiros, as delegações que apresentaram Planos de Saneamento nesta pesquisa, no total de 592 (quinhentos e noventa e dois), representam ainda apenas 11% (onze por cento) dos municípios no país.

Quadro 1a – Características Gerais das Agências Reguladoras de

Agência	Unidade da Federação (UF)	Lei de Criação	Órgão de Vinculação Administrativa da Agência	Prestadores de Serviços Regulados - Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário	
				Prestador de Serviços	Natureza Jurídica
ADASA	DF	Lei nº 3.365/2004 Lei nº 4.285/2008	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	CAESB	Sociedade de Economia Mista
AGENERSA	RJ	Lei nº 4.556/2005	Gabinete Civil do Governo do Estado	Águas de Juturnaíba	Empresas Privadas
				Prolagos	
AGEPAN	MS	Lei nº 2.363/2001	Secretaria de Estado de Governo	SANESUL	Sociedade de Economia Mista
AGERGS	RS	Lei nº 10.931/1997	Secretaria de Planejamento, Gestão e Participação Popular - SEPLAG	CORSAN	Sociedade de Economia Mista
				Foz de Uruguiana	Empresa Privada
AGERSA	Cachoeiro de Itapemirim/ES	Lei nº 4.798/1999	Secretaria de Gestão Estratégica da Prefeitura	Foz do Brasil	Empresa Privada
AGESAN	SC	Lei nº 484/2010	Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	CASAN	Sociedade de Economia Mista
				Municipais	Empresa Municipal
AGR	GO	Lei nº 14.939/2004	Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN	SANEAGO	Sociedade de Economia Mista
AMAE	Joinville/SC	Lei nº 4.341/2001 Lei nº 4.924/2003	Gabinete do Prefeito	Companhia Água de Joinville	Sociedade de Economia Mista
ARCE	CE	Lei nº 12.786/1997	Procuradoria Geral do Estado	CAGECE	Sociedade de Economia Mista
ARCON	PA	Lei nº 6.099/1997	Secretaria de Infra-Estrutura e Logística do Estado - SEINFRA	COSANPA	Sociedade de Economia Mista
ARIS	SC	Assembléia de Constituição do Consórcio	-	Águas de Corupá	Autarquia Municipal
				Águas de Palhoça	Autarquia Municipal
				Águas de Schroeder	
				DAE do município de Alto Bela Vista, Bom Jesus, Braço do Trombudo, Cordilheira Alta, Irati, Monte Carlo, Navegantes, Planalto Alegre, Rio Rufino, Santiago do Sul, São João do Oeste, Serra Alta, Sul Brasil e União do Oeste.	
				CASAN	Sociedade de Economia Mista
				CONASA	Empresa Privada
				Sanefrai	Autarquia Municipal
				SANEPAR	Sociedade de Economia Mista
				Serrana Engenharia	Empresa Privada
				SAMAE de Itapoá, Jaraguá do Sul, Nova Trento, São Bento do Sul, São João Batista, Saudades, Vargem e Três Barras.	Autarquia Municipal
Sistema de Água e Esgoto de Pedra Branca	Empresa Privada				

Fontes de Saneamento Básico (mês de referência: dezembro/2011)

Fonte de Saneamento	Quant. de Economias Reguladas	Total de Delegações Reguladas	Instrumentos de Delegação da Regulação	Contratos de Concessão e de Programa Adequados à Lei 11.445	Há Plano Municipal de Saneamento Básico (art. 19 - Lei 11.445)	Há Política Estadual de Saneamento pós-Lei 11.445/2007
Economia Mista	Água: 890.000 Esgoto: 700.000	1	Lei Distrital	0	0	Sim
Privadas	Água: 68.690	3	Convênio entre os municípios e o Estado do Rio de Janeiro	0	0	Não
	Água: 150.249	5				
Economia Mista	Água: 212.494 Esgoto: 36.437	37	Convênio	0	0	Sim
Economia Mista	Água: 1.173.679 Esgoto: 152.578	226	Convênio	38	39	Não
Privada	Água: 34.515 Esgoto: 6.903	1		1		
Privada	Água: 65.183 Esgoto: 59.367	1	Contrato de concessão	1	1	Sim
Economia Mista	Água - 630.851 Esgoto-150.143	111	Lei/Convênio/Protocolo de Adesão	4	123	Não
Municipal	Água- 218.106 Esgoto 65.758	25				
Economia Mista	Água: 1.577.091 Esgoto: 801.667	25	Contratos de Concessão ou de Programa	11	11	Não
Economia Mista	Água: 194.508 Esgoto: 34.170	1	Contrato de Concessão	1	1	Não
Economia Mista	Água: 800.169 Esgoto: 151.499	149	Lei Estadual	0	1	Não
Economia Mista	0	0	-	0	0	Não
Municipal	NI	120	Lei Municipal	2	59	Não
Municipal						
Economia Mista						
Privada						
Municipal						
Economia Mista						
Privada						
Municipal						
Privada						
Municipal						

(Continuação) Quadro 1a – Características Gerais das Agências Reguladoras					
Agência	Unidade da Federação (UF)	Lei de Criação	Órgão de Vinculação Administrativa da Agência	Prestadores de Serviços Regulados - Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário	
				Prestador de Serviços	Natureza Jurídica
ARPB	PB	Lei nº 7.843/2005	Secretaria de Estado do Governo	CAGEPA	Sociedade de Economia Mista
ARPE	PE	Lei nº 12.524/2003	Gabinete do Governador	COMPESA	Sociedade de Economia Mista
ARSAEG	Guaratinguetá/SP	Lei nº 3.933/2007	Gabinete do Prefeito	SAEG	Sociedade de Economia Mista
				CAB - Guaratinguetá	Empresa Privada
ARSAE	MG	Lei nº 18.309/2009	Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU	COPASA	Sociedade de Economia Mista
				COPANOR	Subsidiária Integral da CO
				SAAE Itabira	Autarquia Municipal
				SAAE Passos	
ARSAL	AL	Lei nº 6.267/2001	Secretaria de Governo	CASAL	Sociedade de Economia Mista
ARSAM	AM	Lei nº 2.568/1999	Secretaria de Estado de Infra-estrutura	Manaus Ambiental S.A.	Empresa Privada
ARSBAN	Natal/RN	Lei nº 5.346/2001	Secretaria Municipal de Planejamento	CAERN	Sociedade de Economia Mista
ARSESP	SP	Lei nº 1.025/2007	Secretaria de Energia de São Paulo	SABESP	Sociedade de Economia Mista
				Foz de Santa Gertrudes	Empresa Privada
				Saneaqua Mairinque S.A.	
ARSETE	Teresina/PI	Lei nº 3.600/2006	Gabinete do Prefeito de Teresina	AGESPISA	Sociedade de Economia Mista
ARSI	ES	Leis Complementares nºs 477/2008 e 512/2009 e Decreto nº 2319/2009	Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB	CESAN	Sociedade de Economia Mista
ATR	TO	Lei nº 1.758/2007	Sec. de Infraestrutura-SEINF	SANEATINS	Sociedade de Economia mista administração privada
CORESAB	BA	Lei nº 11.172/2008	Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR	EMBASA	Sociedade de Economia Mista
TOTAL	Estadual: 18	-	-	-	-
	Municipal: 5				

NI - Não Informado

As Reguladoras de Saneamento Básico (mês de referência: dezembro/2011)

Modalidade de Esgotamento	Quant. de Economias Reguladas	Total de Delegações Reguladas	Instrumentos de Delegação da Regulação	Contratos de Concessão e de Programa Adequados à Lei 11.445	Há Plano Municipal de Saneamento Básico (art. 19 - Lei 11.445)	Há Política Estadual de Saneamento pós-Lei 11.445/2007
Economia Mista	Água: 880.618 Esgoto: 201.663	182	Lei Estadual	0	0	Sim
Economia Mista	Água: 1.842.257 Esgoto: 280.755	171	Convênios	12	12	Sim
Economia Mista	Água: 43.327	1	Lei Municipal/Decreto Municipal	1	1	Sim
Privada	Esgoto: 38.951		P.P.P - Parceria Público Privado			
Economia Mista	Água: 4.338.678 Esgoto: 2.708.870	582	Lei Estadual	499	83	Não
Capital da COPASA	Água: 63.379 Esgoto: 7.151	31		0	31	
Municipal	Água: 31.468 Esgoto: 29.094	1		Convênio	-	
	Água: 38.074 Esgoto: 37.656	1	Convênio	-	0	
Economia Mista	Água: 59.171	1	Convênio	0	0	Sim
Privada	Água: 412.286 Esgoto: 43.625	1	Convênio	0	0	Não
Economia Mista	Água: 287.320 Esgoto: 100.341	1	Lei Municipal e contrato de concessão	0	0	Não
Economia Mista	Água: 5.702.513 Esgoto: 5.115.447	225	Convênio de Cooperação	225	225	Sim
Privada	Água: 13.725 Esgoto: 10.186	1		1	1	
	Água: 7.899 Esgoto: 7.881	1		1	1	
Economia Mista	Água: 240.901	1	Contrato	0	1	Não
Economia Mista	Água: 639.012 Esgoto: 233.903	10	Lei Estadual	2	2	Sim
			Convênio			
Economia mista com ad- o privada	Água: 291.959 Esgoto: 62.579	20	Convênios	0	0	Não
Economia Mista	Água: 4.000.000 Esgoto: 1.000.000	361	Lei Estadual	0	0	Não
	Água: 24.908.122	2.296	-	799	592	Estados com Políticas: SP, MS, PB, PE, AL, ES, DF
	Esgoto: 12.036.624					

Quadro 1b – Características Gerais das Agências Reguladoras

Agência	Unidade da Federação (UF)	Abrangência	Lei de Criação	Órgão de Vinculação Administrativa da Agência	Prestadores de Serviços Regulados		
					Prestador de Serviços	Componente*	
ADASA	DF	Estadual	Lei nº 3.365/2004 Lei nº 4.285/2008	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Serviço de Limpeza Urbana - SLU	Resíduos Sólidos	
					Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	Drenagem de Águas Pluviais	Emp
					Concessionários de Área de Transbordo, Triagem e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil	Resíduos da Construção Civil	
ARSAEG	SP	Municipal	Lei nº 3.933/2007	Gabinete do Prefeito	VSA	Resíduos Sólidos	

Política de Saneamento Básico

Em contrapartida aos avanços na regulamentação das delegações dos serviços públicos de saneamento básico, houve na pesquisa 2011, poucas novidades nas políticas estaduais do setor. Contudo, diferentemente dos dados da pesquisa 2010, questionou-se a existência de planos editados após à Lei Federal nº 11.445/2007, afastando assim, aqueles Estados que possuíam suas respectivas políticas, mas anteriores a 2007. Logo, apresentam-se como novidades em relação ao levantamento anterior as políticas estaduais de Alagoas, do Mato Grosso do Sul e da Paraíba, somando 7 (sete) políticas estaduais posteriores à Lei nº 11.445/2007.

Agências Reguladoras de Saneamento Básico (mês de referência: dezembro/2011)

Dados dos Sólidos Urbanos		Quant. de Domicílios Regulados	Total de Delegações Reguladas	Instrumento de Delegação da Regulação		Contratos de Concessão e de Programa Adequados à Lei 11.445	Há Plano Distrital ou Municipal de Saneamento Básico (art. 19 - Lei 11.445)	Há Política Estadual de Saneamento pós-Lei 11.445/2007
	Natureza Jurídica			Quant.	Instrumento			
os	Autarquia	900.000	1	1	Lei Distrital nº 4.285/2008	Não possui Contrato de Gestão	0	Sim
guas	Empresa Pública	-	1			Não possui Contrato de Concessão	0	
l	Empresas Privadas	-	-	1	Lei Distrital nº 4.704/2011	0	0	
os	Privada	43.327	1	1	Licitação/ Concorrência Pública	1	1	Não

Outros Setores Regulados

Constatou-se que 70% (setenta por cento) das Agências Reguladoras subnacionais participantes da pesquisa regulam mais de um serviço público, além do setor de saneamento básico (**Quadro 2**). Apenas 3 (três) não regulam quaisquer outros serviços – AGESAN (SC), ARSAE (MG) e CORESAB (BA) –, em virtude de sua constituição jurídica nos respectivos marcos regulatórios determinar que sejam entidades reguladoras exclusivas do saneamento básico. Pelo mesmo motivo, a ARIS (SC), entidade consorciada, também não regula outros serviços e atividades de interesse público. Há também 3 (três) Agências municipais que não regulam outros serviços – AMAE (SC), ARSBAN (RN) e ARSETE (PI) – representando a maioria das Agências municipais participantes da pesquisa.

Entre as demais, merecem destaque na pesquisa 2012 a AGR (GO), que, além de regular todos os serviços específicos – energia elétrica por delegação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), gás canalizado, transportes e recursos hídricos – declara também a regulação de outras atividades, somando absolutamente 6 (seis) setores. O mesmo número também pode ser observado na AGERGS (RS), ainda que não regule os serviços de gás canalizado nem o de recursos hídricos. Por outro lado, a AGEPAN (MS) e a ARPE (PE) regulam 4 (quatro) setores, exceto o de recursos hídricos. Embora as Agências municipais não regulem os setores típicos das estaduais – energia elétrica, gás canalizado e recursos hídricos, os dois últimos de competência estadual –, também se destaca a AGERSA (ES) entre as municipais, por informar também 4 (quatro) setores regulados.

Cabe, ainda, fazer uma rápida análise dos setores declarados como regulados, constatando-se que, esses abrangem desde atividades privadas de interesse público, como ocorre nos casos de irrigação com a AGERGS (RS), de delegações na área de saúde com a AGR (GO) e de publicidade e propaganda com a AGERSA (ES), até a regulação de bens públicos desestatizados também pela AGR (GO) e de utilização dos bens públicos, também pela AGERSA (ES), havendo fortes indícios de se identificarem como atividades típicas de polícia, sem grandes influências de regulação econômica. Já com relação à regulação da iluminação pública, informada pela AGERSA (ES), vislumbram-se dificuldades de se visualizar sua realização, uma vez que, em regra, essa atividade decorre de contrato celebrado entre distribuidora de energia elétrica e Prefeitura Municipal, já sob regulação federal da ANEEL; por outro lado, é comum o município assumir, na celebração do contrato de prestação de serviços, algumas responsabilidades na execução da atividade, no que foge da mera distribuição de energia (envolvendo questões relativas às lâmpadas, à instalação de novos pontos de iluminação etc.), o que poderia demandar uma atuação de entidade especialmente designada para esse fim.

Parcerias Institucionais

Na comparação em relação aos levantamentos pretéritos, houve expressivo aumento quantitativo, de 9 (nove) parcerias constatadas na pesquisa 2011 para 22 (vinte e duas) na de 2012. Na tipologia específica, as principais parcerias ocorrem no âmbito do Poder Executivo ao qual a Agência se encontra vinculada, num total de 6 (seis), seguida das parcerias com instituições de ensino superior (IES), com 4 (quatro), conforme demonstrado no **Quadro 2**. Entre as Agências, destacando-se novamente as estaduais com pouco mais da metade delas com parcerias, tem-se a ARSESP (SP), com 4 (quatro) parcerias, inclusive com reguladores latino-americanos, a ARCE (CE), com 3 (três) parcerias com Ministério

Público, Associações de Municípios e com órgão de meio ambiente, e a ARCON (PA), também com 3 (três) parcerias feitas com IES, Poder Executivo e Associações de Municípios. A AGENERSA (RJ) também possui 1 (uma) parceria com a entidade reguladora de Portugal. Entre as Agências municipais, apenas a ARSBAN (RN) possui parcerias, com IES e com associação de usuários.

Não é demais relembrar a importância das parcerias para as Agências Reguladoras, como forma para contribuir com a minimização, até mesmo recíproca, da assimetria de informações entre instituições, seja através do intercâmbio de dados, seja, ainda, pela certificação de informações, aprimorando o controle dos dados fornecidos pelos prestadores de serviços, quanto para minimizar custos de fiscalização em atribuições que fazem interface com os serviços de saneamento básico, ou até mesmo para cooperação no exercício de algumas das atividades regulatórias, como, por exemplo, o recebimento de solicitações de ouvidoria. As Agências Reguladoras, em razão do corpo técnico especializado, também podem ser ótimas colaboradoras na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, tais como a ARCE (CE), que apoia a elaboração desses planos em parceria com a Associação de Municípios. Tais parcerias tornam-se essenciais também em setores em que se possa haver eventual sobreposição de competências, como ocorre com órgãos ambientais e sanitários, minimizando ineficiências, com otimização de ações conjuntas ou coordenadas e redução de burocracia e de despesas públicas.

No balanço geral, há uma lacuna nas parcerias, especialmente de convênios de cooperação técnica com as Agências Reguladoras subnacionais entre si, e entre Agências Reguladoras e associações de usuários, apesar da dificuldade de organização e identificação dessas associações, permitindo refletir acerca do grau de transparência e do nível de controle social da atividade regulatória no país.

As informações relativas às parcerias podem ainda ser aprimoradas nos diagnósticos futuros para contar com outros dados de interesse para as Agências Reguladoras, como o objeto da cooperação e a previsão de repasse voluntário de recursos.

Quadro 2 – Setores Regulados e Parcerias Institucionais das Agências Regula

Agência	Demais Setores da Infraestrutura Regulados					Ministério Público	Universidade
	Energia Elétrica*	Gás Canalizado	Transportes	Recursos Hídricos	Outros		
ADASA	-	Sim	-	Sim	Sim	-	-
AGENERSA	-	Sim	-	-	-	-	-
AGEPAN	Sim	Sim	Sim	-	Sim	-	-
AGERGS	Sim	-	Sim	-	Estações, Rodoviárias, Rodovias, Hidrovias e Irrigação	-	-
AGERSA	-	-	Sim	-	Publicidade e Propaganda	-	-
					Iluminação Pública		
					Espaço Público		
AGESAN	-	-	-	-	-	-	Sim
AGR	Sim	Sim	Sim	Sim	Bens Desestatizados, Delegações na área da Saúde (OS)	-	Sim
AMAE	-	-	-	-	-	-	-
ARCE	Sim	Sim	Sim	-	-	Sim	-
ARCON	Sim	-	Sim	-	-	-	Sim
ARIS	-	-	-	-	-	-	-
ARPB	Sim	Sim	-	-	-	-	-
ARPE	Sim	Sim	Sim	-	Sim	Sim	-
ARSAEG	-	-	-	-	Sim	-	-
ARSAE	-	-	-	-	-	-	-
ARSAL	Sim	Sim	Sim	-	-	-	-
ARSAM	-	Sim	Sim	-	-	-	-
ARSBAN	-	-	-	-	-	-	Sim
ARSESP	Sim	Sim	-	-	-	-	-
ARSETE	-	-	-	-	-	-	-
ARSI	-	-	-	-	Infraestrutura Viária pedagiada.	-	-
ATR	-	-	Sim	-	-	-	-
CORESAB	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	9	10	10	2	-	2	4

* A regulação do setor de Energia é feita pela ANEEL. No entanto, a fiscalização da prestação dos serviços prestados pelas conce

Reguladoras de Saneamento Básico (mês de referência: dezembro/2011)

Convênios/Cooperação Técnica para Regulação

Universidades	Poder Executivo	Associações de Usuários	Associações de Municípios	Outros
-	Sim	-	-	-
-	-	-	-	Secretaria de Estado do Ambiente – SEA Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos de Portugal - ERSAR
-	Sim	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Sim	Sim	-	-	-
Sim	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	Sim	Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (CONPAM)
Sim	Sim	-	Sim	-
-	-	-	Sim	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	Sim	-	-	-
Sim	-	Sim	-	-
-	Sim	-	-	SUNASS (Peru) SISS (Chile) BID
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
4	6	1	3	-

s concessionárias é delegado pela ANEEL as Agências Reguladoras



CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS

O **Quadro 3** representa o maior grau de consistência da série histórica, tendo sido realizada análise especial em relação às receitas oriundas da prestação do serviço, à luz das normas legais e pactuadas das Agências Reguladoras. Portanto, apesar de serem feitas comparações com os levantamentos anteriores, há de se considerar que os dados atuais refletem melhor a realidade do setor. Entre as Agências participantes, apenas a ARSAL (AL) não apresentou dados.

Fontes de Arrecadação

Uma análise geral dos dados apresentados na **Figura 6** reitera a predominância da forma de custeio da regulação a partir da própria prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Em comparação com a pesquisa 2011, ocorreu aumento de 20% (vinte por cento) no total arrecadado com a prestação dos serviços, o que também pode ser explicado pelo aumento do universo de Agências participantes nesta edição. Os recursos oriundos da prestação dos serviços, que no ano passado representaram 77% (setenta e sete por cento) de tudo quanto foi arrecadado pela regulação, representam na pesquisa 2012 quase 72% (setenta e dois por cento), equivalendo à totalidade da arrecadação para 14 (quatorze) Agências, a 98% (noventa e oito por cento) da arrecadação da ARSESP (SP) e em torno de 70% (setenta por cento) para a ARSI (ES) e para a ARSETE (PI). Outras 3 (três) Agências – AGEPAN (MS), ARCON (PA) e ARPB (PB) – indicaram ainda não terem iniciado a arrecadação das receitas previstas. As receitas oriundas exclusivamente ou em sua maior parcela da prestação dos serviços reduz a dependência em relação ao Poder Executivo.

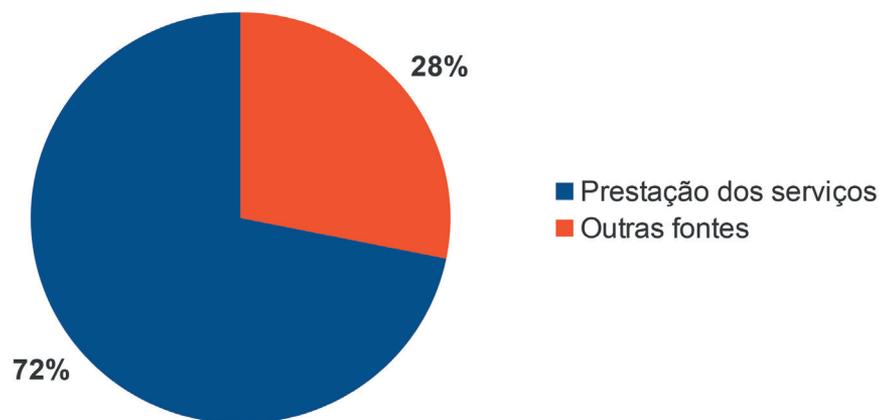


Figura 6 – Fontes de arrecadação para o custeio da regulação.

Receitas da Prestação dos Serviços

Analisando-se detalhadamente as receitas oriundas da prestação dos serviços, observa-se que há predominância na previsão de instrumento de cobrança: (i) com **natureza jurídica** de taxas de regulação em 15 (quinze) Agências, equivalendo a 67% (sessenta e sete por cento) da arrecadação dessa fonte, ou de preços previstos nos contratos de concessão e de programa para 7 (sete) Agências, correspondendo a 23% (vinte e três por cento) do total arrecadado; (ii) cujas **bases de cálculo** sejam ou faturamento bruto sem deduções, em 9 (nove) Agências equivalentes a 18% (dezoito por cento) do total arrecadado, ou deduzidos os tributos, ocorrendo em 8 (oito) Agências, mas correspondendo a 45% (quarenta e cinco por cento) da arrecadação; e (iii) com **alíquotas** de 0,5% em 10 (dez) Agências, correspondendo a 45% (quarenta e cinco por cento) da arrecadação, ou de 1% em 5 (cinco) Agências, somando 22% (vinte e dois por cento) do total relativo à prestação dos serviços. Mais da metade dos valores arrecadados com a prestação do serviço encontra-se no cruzamento desses critérios.

Ainda a respeito das bases de cálculo, também aparecem previsões de cálculo sobre o volume faturado – ADASA (DF) e AGR (GO) –, sobre o quantitativo de economias – ARCE (CE) e ARSAE (MG) –, sobre valor de outorga na AGERSA (ES) e sobre a quantidade de habitantes na ARIS (SC). Quanto à natureza jurídica, além de taxas e preços públicos definidos nos contratos, há também a previsão de repasses legais que não se enquadram propriamente como taxas, na ARCE (CE) e na ARSBAN (RN). Quanto às médias de arrecadação mensal sobre a prestação dos serviços, fica destacada a discrepância entre Agências estaduais e municipais, com a média estadual em torno de R\$ 369 mil e a municipal em R\$ 113 mil, pois, em geral, não regulam outros municípios em gestão associada, o que se observa pela posição intermediária da arrecadação da Agência consorciada ARIS (SC), com R\$ 240 mil.

Impacto do Custo Regulatório

A partir das informações sobre o número de economias e de delegações, apresentados no **Quadro 1a**, é possível estimar o impacto da regulação nas faturas – desconsiderando-se os subsídios cruzados dentro da estrutura tarifária – e, de modo geral por área regulada. Com efeito, constata-se que a média do custo da regulação por economia é de R\$ 0,15, considerando somente a fonte prestação dos serviços variando de R\$ 0,14 para Agências estaduais a R\$ 0,53 nas Agências municipais. Destaque, no âmbito estadual, para a ARSAE (MG), impactando apenas R\$ 0,03 centavos por economia no respectivo Estado, embora quase metade dos custos dessa Agência seja bancado pelo Tesouro do Estado, para a ATR (TO) com regulação a custo de R\$ 0,08 por economia, e para AGR (GO), ARPE (PE), ARSESP (SP), e CORESAB (BA) com custo por economia entre dez e quinze centavos. No âmbito municipal, numa ponta tem-se a ARSETE (PI), com R\$ 0,33 por economia, e na outra a AGERSA (ES), com R\$ 1,04 por economia. Já se dividindo pelo número de delegações, constata-se com maior nitidez o ganho de escalas das Agências estaduais, com média de R\$ 2,5 mil, em comparação com as municipais, cuja média é de R\$ 113 mil por delegação. A ADASA (DF), pela sua natureza mista de Estado e Município, situa-se à parte, com R\$ 816 mil arrecadados mensalmente, e a ARIS (SC) aproximando-se do perfil de algumas Agências Estaduais. A ARSAM (AM) também apresenta características similares à Agência do Distrito Federal, uma vez que possui apenas 1 (uma) delegação dos serviços. Entretanto, deve-se ter certa cautela ao interpretar os dados uma vez que o nível excessivamente baixo de taxa regulatória pode significar a falta de recursos para que a Agência possa cumprir todas as funções que lhes são atribuídas.

Valores Totais Arrecadados

Uma comparação histórica dos valores totais mensalmente arrecadados pelas Agências, tomando-se em consideração inclusive em relação a dados das Agências que deixaram de participar no levantamento passado e voltaram a apresentar informações no atual, possibilita perceber alguns fenômenos contraditórios. Há aumento de receitas para a AGR (GO) em relação à pesquisa 2011, com influência de receitas oriundas do Tesouro não apresentadas nos levantamentos anteriores. Afora esse caso, destacam-se crescimentos na AGENERSA (RJ), na AGEPAN (MS) e na ARSETE (PI) em relação aos dados informados na pesquisa 2010, e da AGERGS (RS), em relação à 2011. Considerando que a quase totalidade das receitas oriundas dos serviços públicos incidem sobre o faturamento bruto da empresa, com ou sem deduções tributárias, ou sobre volume faturado, é previsível que ocorram aumentos nominais de arrecadação, em razão das variações inflacionárias incidentes nos reajustes ou revisões tarifárias, e aumentos reais em virtude da expansão do acesso às redes públicas e consequente aumento de receitas do prestador. Em contrapartida, houve déficits da ordem de 74% (setenta e quatro por cento) na arrecadação da ARPB (PB) em relação à pesquisa 2010 e de 60% da ARSESP (SP) em relação a 2011. Nesse último caso, os dados igualmente não indicam uma justificativa racional, uma vez que, em relação à pesquisa 2011, houve aumento no número de delegações, com manutenção da taxa de regulação nos mesmos moldes, mas acarretando queda pela metade das receitas da prestação dos serviços; ademais, a incidência da alíquota sobre a receita mensal da SABESP, também informada no **Quadro 3**, apontaria para uma arrecadação na ordem dos R\$ 3 milhões.

Em termos absolutos de arrecadação, despontam a AGR (GO) e a ARSESP (SP) com mais de R\$ 1 milhão mensais, seguidos da ADASA (DF), com R\$ 816 mil. ARCON (PA), CORESAB (BA) e ARSAE (MG) seguem com arrecadações mensais entre R\$ 400 e R\$ 600 mil. De outra banda, as menores arrecadações mensais ficam com a ARPB (PB), com R\$ 38 mil, a AGENERSA (RJ), com R\$ 56 mil, e da ARSAEG (SP), com R\$ 59 mil.

Execução Orçamentária

Outras informações foram adicionadas ao **Quadro 3** em relação ao levantamento anterior, contemplando o valor médio mensal executado pela Agência e a receita média mensal do prestador de serviços. Extraíndo-se um indicador relativo ao grau de “execução orçamentária”, no cotejo entre

os valores arrecadados e os executados, vê-se que 6 (seis) Agências apresentam índice de 100% (cem por cento) de execução dos valores arrecadados – AGESAN (SC), ARPB (PB), ARPE (PE), ARSAM (AM), ARSESP (SP), e AGERSA (ES). Por outro lado, ARSI (ES), ATR (TO) e CORESAB (BA) apresentam os índices mais baixos de execução, inferiores a 15% (quinze por cento) do total arrecadado.

Embora índices altos de execução possam significar a otimização dos custos da regulação, também podem sugerir ineficiências com gastos desnecessários; na mesma medida, índices baixos de execução normalmente podem não significar economia de custos, mas ausência de atividade regulatória com a previsão de mero mecanismo de arrecadação de receitas ou, até mesmo, contingenciamento de recursos por parte do Poder Executivo. Os dados apresentados devem ser confrontados com o número de profissionais envolvidos no setor, conforme apresentado no **Quadro 7**, e com a atividade regulatória realizada, constante nos **Quadros 9 e 10**.

Composição Estimada das Despesas por Funções

Trata-se de novo grupo de informações (**Quadro 4**), não abrangido nos levantamentos anteriores. Com efeito, vê-se que apenas 9 (nove) Agências informaram dados estimados, ainda com algumas inconsistências – como, por exemplo, a falta de previsão de receitas para certas funções em que foi declarada a ocorrência de atividades no **Quadro 9**. A proposta atual, ainda carente de informações mais robustas e de precisão dos dados, busca muito mais estimular o acompanhamento das despesas por parte das Agências Reguladoras. Com efeito, não há esta cultura por parte das Agências, sequer uma estrutura de apropriação de custos por tipo de função.

A **Figura 7** mostra a média dos impactos relativos de cada uma das funções, apontando o maior percentual com fiscalização, com variações desde 15% (quinze por cento) na ARSI (ES), conquanto esse percentual também incluía despesas com normatização e acompanhamento de planos, até 100% (cem por cento) das despesas da ATR (TO). Nada obstante, o maior percentual médio encontrado na fiscalização pode ser justificado sob dois aspectos: (i) a baixa qualidade da prestação dos serviços pelo setor de saneamento, e (ii) a necessidade de acompanhamento de metas, contratos, normas de qualidade, de acordo com as exigências da Lei nº 11.445/2007, ambas demandando muitas atividades com presença física de reguladores em campo para realização de medições. Ressalte-se que as normas relacionadas às condições da prestação dos serviços, representam 27% (vinte por cento) do total de normas já editadas pelas Agências (**Quadro 10**).

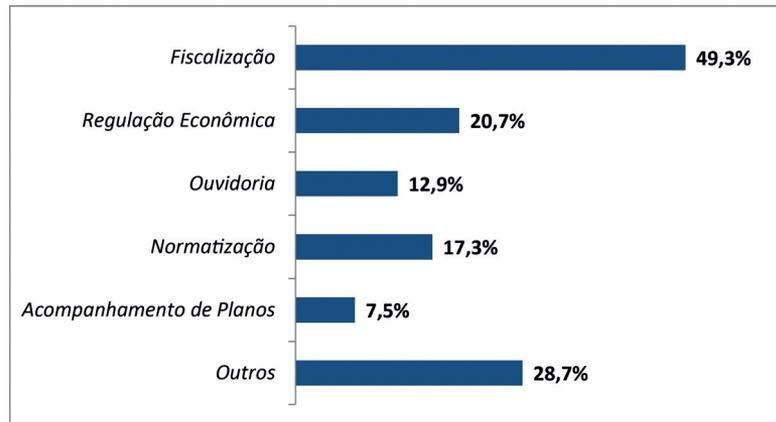


Figura 7 - Média dos percentuais das despesas por tipo de função por Agência.

Há perspectiva no médio e longo prazo da diminuição do percentual utilizado na fiscalização na medida em que haja (i) utilização de metodologias de fiscalização indireta, tais como o uso de indicadores, coleta de dados por via remota, regulação *sunshine*, entre outros, e (ii) melhoria da qualidade da prestação dos serviços, como resultado das fiscalizações das Agências Reguladoras.

É possível ainda fazer um cotejo das despesas em cada uma das funções com as atividades que foram declaradas no **Quadro 9**. Assim, o custo da fiscalização, afastando-se os casos da AMAE (SC) e da AGERGS (RS), por ficarem nas faixas de R\$ 400 mil a R\$ 500 mil por delegação fiscalizada, atinge uma média de R\$ 44 mil nas demais. Já no caso da regulação econômica, tem-se novamente valores na faixa dos R\$ 400 mil na AGERGS (RS), ARSESP (SP) e AMAE (SC) e de R\$ 200 mil na ARCE (CE) por reajuste ou revisão tarifária, reduzindo a média para R\$ 43 mil para as demais Agências. Nas despesas com ouvidoria, novamente, ao se retirar os extremos de R\$ 30 mil e de R\$ 18 mil por solicitação, respectivamente, da ARPB (PB) e da CORESAB (BA), a média da despesa regulatória é de R\$ 87,0 por solicitação de ouvidoria, com destaque para a ARCE (CE) com o custo de R\$ 29,0 por solicitação.

Outro aspecto que deve ser considerado, mas ainda incipiente, é o acompanhamento da execução dos planos de saneamento básico, conforme determina o art. 20, parágrafo único, da Lei nº 11.445/2007. Com efeito, os planos ainda se encontram em fase de elaboração no país, e seu acompanhamento demandará estabelecimento de metodologias específicas.

Quadro 3 – Receitas das Agências Reguladoras para Regulação do Saneamento Básico (mês c

Agência	Prestador de Serviços	Fonte Prestação dos Serviços		
		Base de Cálculo	Alíquota	Natureza Jurídica
ADASA	CAESB	Volume faturado	1,0%	Taxa
AGENERSA	Prolagos e Águas de Juturnaíba	Faturamento bruto menos tributos	0,5%	Taxa
AGEPAN	SANESUL	Faturamento bruto menos tributos	0,50%	Taxa
AGERGS	CORSAN	Faturamento bruto	0,5%	Contratual
	Foz de Uruguiana	Faturamento bruto	2,0%	Contratual
AGERSA	Foz do Brasil	Faturamento bruto	1,0%	Taxa
		Valor de outorga sobre faturamento bruto	3,0%	Contratual
AGESAN	CASAN	Faturamento bruto menos tributos	0,9%	Taxa
AGR	SANEAGO	Volume faturado	R\$ 0,16 por m³ com alíquota de 5,5%	Taxa
AMAE	CAJ	Faturamento bruto	1,0%	Contratual
ARCE	CAGECE	Economia	0,15 UFIRCE / Unidade usuária	Repasso legal
ARCON	COSANPA	Faturamento bruto	0,5%	Taxa
ARIS	CASAN, SANEPAR, SAMAEs, DAEs e Prestadores Privados	Habitante	R\$ 0,12 (água) ou R\$ 0,09 (resíduos sólidos)	Taxa
ARPB	CAGEPA	Faturamento bruto menos tributos	0,5%	Taxa
ARPE	COMPESA	Faturamento bruto menos tributos	0,5%	Taxa
ARSAEG	SAEG	Faturamento bruto	2,5%	Taxa
ARSAE	COPASA, COPANOR, SAAE Itabira e SAAE Passos	Economia	TFAS = 0,21339 Ufemg / EA + 0,12344 Ufemg / EE	Taxa
ARSAM	Manaus Ambiental S.A.	Faturamento bruto	1,0%	Contratual
ARSBAN	CAERN	Faturamento bruto	1,5%	Repasso legal
ARSESP	SABESP	Faturamento bruto menos tributos	0,5%	Taxa
ARSETE	AGESPISA	Faturamento bruto	1,0%	Contratual
ARSI	CESAN	Faturamento bruto menos tributos	0,5%	Taxa
ATR	SANEATINS	Faturamento bruto	0,5%	Taxa
CORESAB	EMBASA	Faturamento bruto menos tributos	0,5%	Contratual
TOTAL	-	-	-	-

* Arrecadação ainda não iniciada

** Há também receitas oriundas de rendimentos de aplicações financeiras.

NI - Não Informado

o (mês de referência: dezembro/2011). - Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário						
Arrecadação Mensal (R\$)						
Categoria Jurídica	Valor Médio Mensal (R\$)	Outras Fontes		Valor Médio Mensal Arrecadado (R\$)	Valor Médio Mensal Executado pela Agência (R\$)	Receita Média Mensal do Prestador de Serviços ano 2011 (R\$)
		Natureza Jurídica	Valor Médio Mensal (R\$)			
taxa	816.521,33	-	-	816.521,33	356.002,13	NI
taxa	56.311,91	-	-	56.311,91	NI	11.233.228,50
taxa	*	Fonte 40	209.280,08	209.280,08	NI	NI
tratual	311.705,53	-	-	311.705,53	180.789,21	66.150.914,10
tratual	*	-	-	-	-	-
taxa	40.000,00	-	-	129.000,00	129.000,00	4.000.000,00
tratual	89.000,00					
taxa	315.560,00	-	-	315.560,00	315.560,00	35.062.222,25
taxa	357.756,00	Orçamento	1.031.030,00	1.388.786,00	NI	NI
tratual	105.000,00	-	-	105.000,00	118.830,00**	10.500.000,00
se legal	334.998,11	-	-	334.998,11	254.268,31	49.791.970,37
taxa	*	Orçamento	600.000,00	600.000,00	NI	NI
taxa	240.000,00	-	-	240.000,00	NI	NI
taxa	*	Orçamento	38.324,59	38.324,59	38.324,59	32.090.287,97
taxa	279.129,67	-	-	279.129,67	279.129,67	64.772.000,00
taxa	59.808,75	-	-	59.808,75	NI	NI
taxa	225.543,52	-	200.154,00	425.697,52	317.861,00	212.151.082,83
tratual	214.872,00	-	-	214.872,00	214.872,00	21.487.199,82
se legal	190.198,38	-	-	190.198,38	140.793,00	12.324.284,38
taxa	1.208.522,46	BID - Cooperação Técnica	20.583,33	1.229.105,79	1.229.105,79	699.254.666,67
tratual	80.000,00	Orçamento	35.000,00	115.000,00	37.500,00	12.000.000,00
taxa	147.800,00	Orçamento	61.650,00	209.450,00	31.000,00	29.560.000,00
taxa	27.206,00	-	-	27.206,00	1.602,87	5.441.360,00
tratual	500.000,00	-	-	500.000,00	50.000,00	100.000.000,00
-	5.599.933,65	-	2.196.021,97	7.795.955,66	3.694.638,57	1.365.819.216,89

Considerando que o período de referência passou a compreender o ano financeiro a partir da presente pesquisa, a proposta do **Quadro 4** pode ser melhor utilizada, para os levantamentos futuros, caso preveja a contemplação das despesas previstas para cada Agência nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Quadro 4 – Composição Estimada das Despesas das Agências Reguladoras para Regulação do Saneamento Básico por Atividade (ano 2011).							
Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário							
Agência	Valor Executado pela Agência em 2011 (R\$)	Despesa Estimada Anual (R\$) por Função					
		Fiscalização	Regulação Econômica	Ouvidoria	Normatização	Acompanhamento dos Planos de Saneamento	Outros
AGEPAN	209.280,08	51%	30%	8%	11%	-	-
AGERGS	2.169.470,50	38%	21%	20%	11%	10%	-
AMAE	1.425.953,00	37%	33%	7%	10%	5%	9%
ARCE	3.056.187,66	87%	8%	3%	2%	-	-
ARPB	459.895,12	27%	21%	13%	24%	-	15%
ARSESP	14.502.269,49	69%	18%	-	13%	-	-
ARSI	372.000,00	15%*	14%	9%	*	*	62%
ATR	19.234,50	100%	-	-	-	-	-
CORESAB	600.000,00	20%	-	30%	50%	-	-

* A função Fiscalização, Normatização e Acompanhamento dos Planos de Saneamento estão englobados neste percentual. Não foram apurados percentuais em separado.



CARACTERÍSTICAS DOS QUADROS DIRIGENTE E GERENCIAL

Quadro Dirigente

A média do número de mandatos dos dirigentes para Agências municipais e estaduais permaneceu similar aos anos anteriores: 4 (quatro) dirigentes por Agência estadual e 2 (dois) por Agência municipal. Em sua quase totalidade (90%), os dirigentes são nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, havendo em 7 (sete) dessas Agências, a necessidade de aprovação prévia pelo Poder Legislativo, conforme dados apresentados no **Quadro 5**. Em média, os mandatos tem duração de 4 (quatro) anos, tendo 2 (duas) Agências declarado a possibilidade de demissão a qualquer tempo, – ATR (TO) e CORESAB (BA), embora algumas delas prevejam em sentido contrário nas respectivas leis de criação – e sem previsão de recondução em 4 (quatro) Agências. Tanto a possibilidade de demissão de dirigentes quanto a possibilidade de recondução geram instabilidades decisórias, no primeiro caso de forma constante, no segundo caso de maneira periódica, contrariando o espírito do art. 21 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Quanto à formação do quadro dirigente, constatam-se, em comparação com a pesquisa 2011, diminuições nas proporções de engenheiros – de 35% (trinta e cinco por cento) para 34% (trinta e quatro por cento) – e de outras formações – de 27% (vinte e sete por cento) para 23% (vinte e três por cento) –, e aumento nas demais formações específicas, de um e quatro pontos percentuais para advogado (25%) e economista (11%), respectivamente. Ainda assim, predominam, na composição dos quadros, dirigentes com formações em Engenharia e/ou em Direito, distribuídos em 20 (vinte) Agências. A **Figura 8** apresenta a distribuição das formações básicas dos quadros dirigentes das agências de saneamento básico.

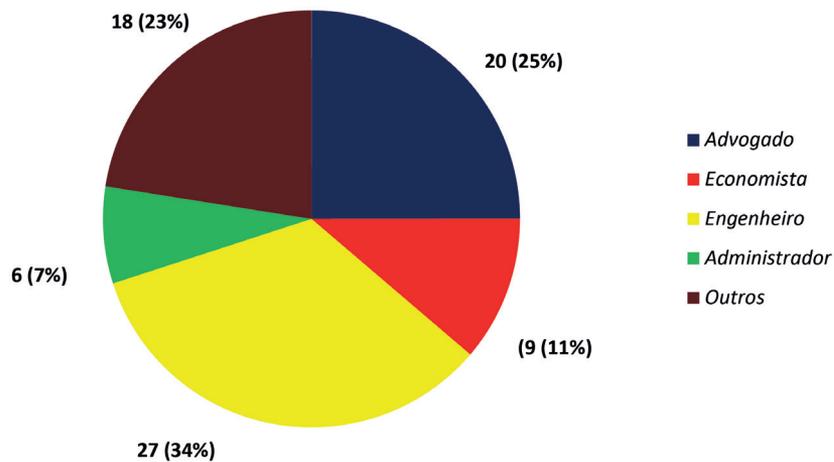


Figura 8 – Formação básica do quadro dirigente.

De acordo com os dados apontados no **Quadro 5**, a AGERGS (RS) é a Agência que possui o maior número de dirigentes entre as pesquisadas, com 7 (sete) membros cada, seguida pela AGR (GO), com 6 (seis) diretores.

Quadro Gerencial Intermediário

Considerada a quantidade de gerências envolvidas em saneamento básico, observa-se, no **Quadro 6**, a confirmação da tendência de as Agências Reguladoras municipais, em razão do pequeno porte, terem entre 1 (uma) e 2 (duas) gerências. Já nas Agências estaduais, há maior divisão do trabalho, inclusive em virtude dos ganhos de escala, identificando-se, em média, pouco mais de 3 (três) gerências específicas para a regulação do saneamento básico, com destaques para a ARSAE (MG) e ARSAM (AM) com 11 (onze) gerências cada. A ARIS (SC), consorciada, por sua vez, conta com 4 (quatro) gerências dedicadas ao saneamento básico.

No que tange à formação básica destas chefias, há forte superávit de gerentes com formação em Engenharia em relação à pesquisa 2011 de 12 para 29, correspondendo a quase metade dos cargos de gerência, distribuídos em 18 (dezoito) Agências e ausentes apenas na AGEPAN (MS) e na AGESAN

(SC). Para as demais formações, há pequenas variações, conforme se observa na **Figura 9**. É oportuno considerar nestes dados o crescimento no número de gerências nas pesquisas 2011 e 2012, de 34 (trinta e quatro) em 2011 para 64 (sessenta e quatro).

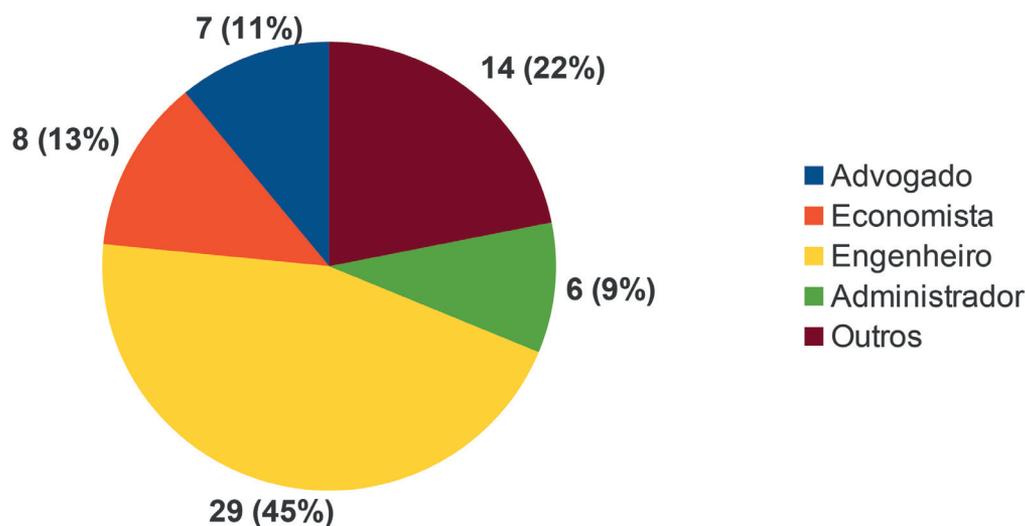


Figura 9 – Formação básica do quadro gerencial intermediário.

Somente em 4 (quatro) Agências – ADASA (DF), AGERSA (ES), ATR (TO) e CORESAB (BA) – as gerências são nomeadas exclusivamente pelo próprio quadro dirigente da Agência, e em outras 9 (nove) – AGENERSA (RJ), AMAE (SC), ARSAM (AM), AGERGS (RS), AGESAN (SC), ARCE (CE), ARPB (PB), ARPE (PE) e AGERSA (ES) – tem-se, como único critério, a nomeação das gerências pelo Executivo após indicação pelo quadro dirigente. A nomeação pelo próprio quadro dirigente é a opção mais adequada ao princípio regulatório da autonomia administrativa, também apontado no artigo 21, inciso I, da Lei Federal nº 11.445/2007. Em termos relativos, 88% (oitenta e oito por cento) dos cargos gerenciais passam por indicação do quadro dirigente, em sua maioria mediante nomeação do respectivo Poder Executivo (59%).

Quanto ao perfil de procedência do quadro gerencial intermediário, verifica-se o preenchimento das chefias intermediárias por servidores próprios, com 28% (vinte e oito por cento), enquanto as gerências preenchidas por pessoal externo ao serviço público foi de 48% (quarenta e oito por cento), com potenciais riscos à tecnicidade e a independência das Agências Reguladoras.

Quadro 5 – Características do Quadro Dirigente das Agências Reguladoras

Agência	Núm. Diretores	Qual a Duração de Mandato (anos)*?	Critério de Seleção dos Dirigentes	Há sabatina perante o Legislativo?
ADASA	4	5	Indicação do Executivo com aprovação do Legislativo	Sim
AGENERSA	5	4	Indicação do Executivo com aprovação do Legislativo	Sim
AGEPAN	4	4	Indicação do Executivo com aprovação do Legislativo	Sim
AGERGS	3	4	Indicação do Executivo (3)	Sim
	1		Indicação do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (1)	
	1		Indicação do Conselho de Consumidores (1)	
	1		Indicação dos Servidores Efetivos (1)	
	1		Indicação dos Delegatários (vaga)	
AGERSA	1	4	Indicação do Executivo	Sim
AGESAN	5	4	Indicação do Executivo	Sim
AGR	6	4	Indicação do Executivo com aprovação do Legislativo	Sim
AMAE	1	4	Indicação do Executivo com Homologação do Conselho Municipal	Não
ARCE	3	4	Indicação do Executivo	Não
ARCON	3	4	Indicação do Executivo	Sim
ARIS	3	4	Perfil técnico do setor	Não
ARPB	4	4	Indicação do Executivo	Não
ARPE	4	4	Indicação do Executivo com aprovação do Legislativo	Sim
ARSAEG	3	4	Indicação do Executivo	Não
ARSAE	2	4	Indicação do Executivo com aprovação do Legislativo	Sim
	1	3		
ARSAL	4	3	Indicação do Executivo com aprovação do Legislativo	Sim
ARSAM	8	2	Indicação do Executivo	Sim
ARSBAN	3	4	Indicação do Executivo	Não
ARSESP	5	4	Indicação do Executivo	Sim
ARSETE	3	3	Indicação do Executivo	Não
ARSI	3	3	Indicação do Executivo	Não
ATR	3	4	Indicação do Executivo	Não
CORESAB	3	-	Indicação do Executivo	Não
TOTAL	88	3,9		Sim: 13
				Não: 10

Reguladoras de Saneamento Básico (mês de referência: dezembro/2011).

Aprovada pelo Poder Legislativo?	Pode ser reconduzido?	Pode ser demitido a qq. tempo?	Formação (Quant.) Básica do Quadro Dirigente				
			Advogado	Economista	Engenheiro	Administrador	Outros
Sim	Sim	Não	1	-	3	-	1
Sim	Sim	Não	2	1	2	-	-
Sim	Sim	Não	-	2	2	-	-
Sim	Não	Não	1	-	3	-	2
Sim	Sim	Não	1	-	-	-	-
Sim	Sim	Não	1	-	1	1	2
Sim	Sim	Não	1	1	2	-	2
Não	Sim	Não	1	-	-	-	-
Não	Sim	Não	-	-	2	-	1
Sim	Sim	Não	1	-	-	1	1
Não	Sim	Não	1	-	1	1	-
Não	Não	Não	-	-	1	-	3
Sim	Sim	Não	2	-	2	-	-
Não	Sim	Não	1	-	2	-	-
Sim	Sim	Não	2	-	1	-	-
Sim	Sim	Sim	-	-	1	2	1
Sim	Não	Não	NI	NI	NI	NI	NI
Não	Sim	Não	-	-	-	1	2
Sim	Não	Não	1	1	3	-	-
Não	Sim	Não	1	1	1	-	-
Não	Sim	Não	-	2	-	-	1
Não	Sim	Sim	1	-	-	-	2
Não	-	Sim	2	1	-	-	-
Sim: 13	Sim: 18	Sim: 2	20	9	27	6	18
Não: 10	Não: 4	Não: 21					

Quadro 6 – Características do Quadro Gerencial Intermediário das Agências F

Agência	Quant. de Gerências Relacionadas à Regulação do Saneamento	Indicação do Quadro Gerencial Intermediário de Saneamento	P
ADASA	3	Somente pelo Quadro Dirigente da Agência	2
			1
AGENERSA	2	Indicado pelo Quadro Dirigente e Nomeado pelo Executivo	1
			1
AGEPAN	1	Outros	1
AGERGS	4	Indicado pelo Quadro Dirigente e Nomeado pelo Executivo	4
AGERSA	1	Somente pelo Quadro Dirigente da Agência	1
AGESAN	2	Indicado pelo Quadro Dirigente e Nomeado pelo Executivo	2
AGR	1	Outros	1
AMAE	2	Indicado pelo Quadro Dirigente e Nomeado pelo Executivo	1
			1
ARCE	4	Indicado pelo Quadro Dirigente e Nomeado pelo Executivo	4
ARCON	1	Outros	1
ARIS	4	Outros	4
ARPB	1	Indicado pelo Quadro Dirigente e Nomeado pelo Executivo	1
ARPE	4	Indicado pelo Quadro Dirigente e Nomeado pelo Executivo	2
			2
ARSAE	5	Somente pelo Quadro Dirigente da Agência	3
	6	Indicado pelo Quadro Dirigente e Nomeado pelo Executivo	8
ARSAL	1	Somente pelo Quadro Dirigente da Agência	1
	1	Indicado pelo Quadro Dirigente e Nomeado pelo Executivo	1
ARSAM	11	Indicado pelo Quadro Dirigente e Nomeado pelo Executivo	3
			8
ARSETE	1	Outros	1
ARSI	3	Somente pelo Quadro Dirigente da Agência	4
	1	Indicado pelo Quadro Dirigente e Nomeado pelo Executivo	
ATR	3	Somente pelo Quadro Dirigente da Agência	3
CORESAB	2	Somente pelo Quadro Dirigente da Agência	2
TOTAL	38	Indicado pelo Quadro Dirigente e Nomeado pelo Executivo	31
	18	Somente pelo Quadro Dirigente da Agência	18
	7	Outros	15

*Até dez/2011, não houve preenchimento das Gerências na ARSESP

ncias Reguladoras de Saneamento Básico (mês de referência: dezembro/2011).

Perfil do Quadro Gerencial Intermediário de Saneamento Advogado		Formação Básica do Quadro Dirigente Intermediário de Saneamento				
		Advogado	Economista	Engenheiro	Administrador	Outros
2	Externo ao serviço público	-	-	2	-	1
1	Servidor Próprio	-	-	-	-	-
1	Externo ao serviço público	-	-	1	1	-
1	Servidor Próprio	-	-	-	-	1
4	Servidor Próprio	1	-	1	1	1
1	Externo ao serviço público	-	-	1	-	-
2	Externo ao serviço público	-	-	-	1	1
1	Servidor Próprio	-	-	1	-	-
1	Externo ao serviço público	-	-	1	-	1
1	Servidor Próprio	-	-	-	-	-
4	Servidor próprio	-	2	1	1	-
1	Servidor Próprio	-	-	1	-	-
4	Servidor Próprio	1	-	1	-	2
1	Externo ao serviço público	-	-	1	-	-
2	Servidor público de outra entidade	1	-	2	-	1
2	Externo ao serviço público	1	-	2	-	1
3	Servidor público de outra entidade	1	4	3	1	2
8	Externo ao serviço público	1	4	3	1	2
1	Servidor público de outra entidade	-	-	1	-	1
1	Externo ao serviço público	-	-	1	-	1
3	Servidor público de outra entidade	2	-	7	1	1
8	Externo ao Serviço Público	2	-	7	1	1
1	Servidor público de outra entidade	-	-	1	-	-
4	Externo ao serviço público	1	1	1	-	1
3	Servidor público de outra entidade	-	-	2	-	1
2	Servidor público de outra entidade	-	1	1	-	-
31	Externo ao serviço público	7	8	29	6	14
18	Servidor Próprio	7	8	29	6	14
15	Servidor público de outra entidade	-	-	-	-	-



CARACTERÍSTICAS DO QUADRO DE PESSOAL

Análise Geral do Quadro de Pessoal

O levantamento deste ano, avançando na especialização das informações, suprimiu informações relativas aos funcionários de nível superior das Agências de forma generalizada, enfocando apenas os envolvidos na atividade de regulação do saneamento básico. Com efeito, foi apontado no **Quadro 7** o número total de 271 (duzentos e setenta e um) funcionários de nível superior envolvidos na regulação do saneamento básico, havendo, em 4 (quatro) Agências, o exercício da atividade por mais de 20 (vinte) funcionários de nível superior – ADASA (DF) (34), AGESAN (SC) (26), ARSAE (MG) (32) e ARSESP (SP) (37). Nos casos de Minas Gerais e São Paulo, como já salientado, trata-se dos Estados com o maior número de Municípios e, como visto, das Agências estaduais com mais delegações entre as pesquisadas, implicando a realização de grande quantidade de atividades regulatórias.

Em 12 (doze) das 23 (vinte e três) Agências reguladas participantes da pesquisa 2012 ainda não há profissionais concursados de nível superior, representando percentual levemente inferior ao de profissionais ocupantes de cargos com provimento em comissão, como se vê na **Figura 10**. Dos profissionais concursados, praticamente a metade (49,5%) compõe os quadros de pessoal da ADASA (DF) e da ARSESP (SP).

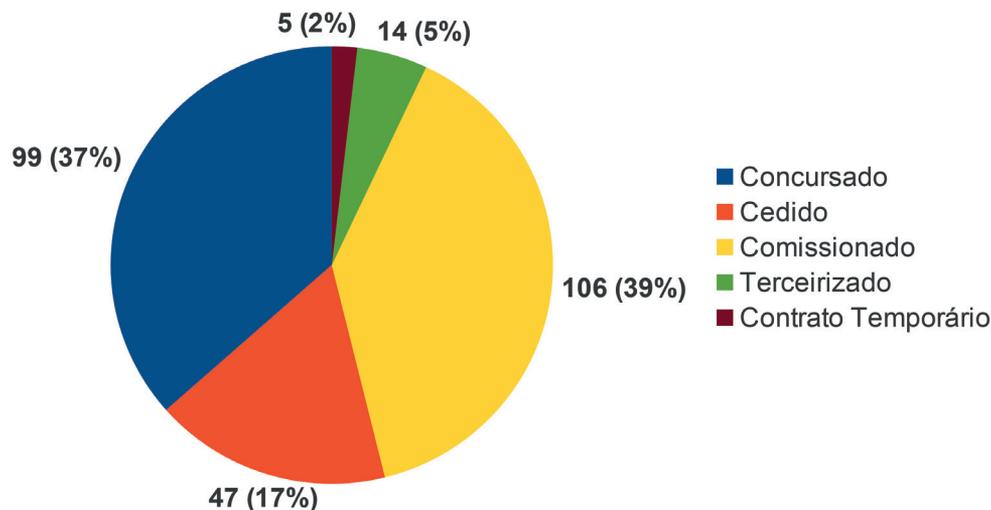


Figura 10 – Distribuição do Quadro de Pessoal de Nível Superior das Agências Reguladoras.

Em relação à pesquisa 2011, houve incremento de profissionais de 162 (cento e sessenta e dois) para 213 (duzentos e treze) somente entre as Agências que participaram do último levantamento. O mesmo acontece com os quantitativos do pessoal de níveis escolar médio e fundamental, que mais do que dobraram em relação aos números da pesquisa 2011. A proporção entre as categorias é de 6 (seis) funcionários de nível superior para cada profissional de nível médio ou fundamental. Neste aspecto, resta aparentemente garantido o princípio da tecnicidade preconizado no art. 21, inc. II, da Lei Federal nº 11.445/2007. Contudo, apresentam as menores proporções, entre profissionais de nível superior e demais, a AGERGS (RS) e ARPB (PB) entre as estaduais, com índice próximo a 1,5, e a AGERSA (ES) e a ARSETE (PI) entre as municipais, respectivamente, com índices de 0,75 e 1. Os dados das características do quadro de pessoal do saneamento básico são apresentados no **Quadro 7**.

Área de Atuação

Em cotejo com a pesquisa 2011, embora tenha havido o crescimento dos quantitativos do quadro de pessoal, houve diminuições relativas nas proporções de funcionários de nível superior nos setores de fiscalização da qualidade e de regulação econômica; nada obstante, ainda se confirma a preponderância da atuação dos funcionários nessas atividades, com 39% (trinta e nove por cento) na fiscalização da qualidade e 25% (vinte e cinco por cento) na regulação econômica. Nas demais atividades regulatórias foram observados crescimentos proporcionais. A **Figura 11** apresenta a distribuição dos funcionários por área de atuação na regulação do saneamento básico.

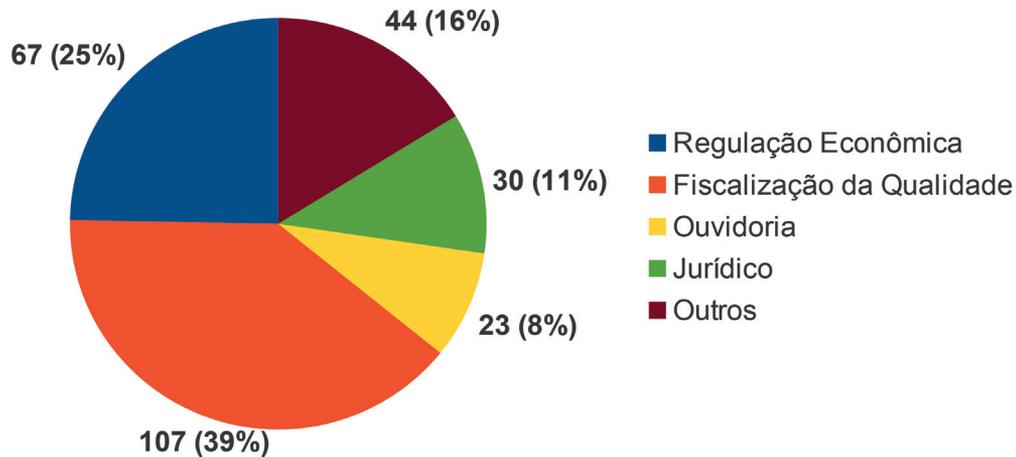


Figura 11 – Área de Atuação das Agências Reguladoras.

Declarou-se, ainda, a inexistência de profissionais na área de regulação econômica em 2 (duas) Agências, na fiscalização da qualidade em 3 (três) Agências, na ouvidoria em 8 (oito) Agências e no jurídico em 7 (sete) Agências. Não é preciso destacar a importância de cada uma dessas áreas, em especial as duas primeiras, para uma regulação minimamente adequada dos serviços, conforme determina a Lei nº 11.445/2007.

Salário do Profissional de Nível Superior

As médias dos salários dos reguladores de nível superior situaram-se entre R\$ 3,9 mil no mínimo, com picos na ADASA (DF) e CORESAB (BA) com salários mínimos acima de R\$ 8 mil e na AGENERSA (RJ) e AGR (GO) com salários iguais ou inferiores a R\$ 2 mil, e média de R\$ 7,1 mil para os valores máximos, com picos na ADASA (DF) e ARCE (CE), com salários máximos acima de R\$ 14 mil, e na ARPB (PB), ARSAL (AL) e ARSBAN (RN), com salários máximos abaixo dos R\$ 3 mil. Aliás, estas Agências não possuem variação salarial, o que significa dizer que ainda não dispõem de um plano de cargos e carreiras. Em relação à pesquisa 2011, houve crescimento na média salarial, de 24% (vinte e quatro por cento) para o salário mínimo médio e redução de 0,5% (meio por cento) para o salário máximo médio. O aumento geral dos salários é uma medida necessária para que se possa garantir a melhoria da qualidade técnica dos profissionais e para evitar a perda de capital humano e experiência regulatória para outros setores econômicos.

Foi acrescida ao **Quadro 7** em relação aos anos anteriores a informação acerca das despesas anuais com funcionários próprios. Das 17 (dezesete) Agências que informaram esse dado, observa-se um total de R\$ 18 milhões gastos com reguladores do saneamento básico no Brasil, apresentando média de R\$ 1 milhão por Agência, com valores acima de R\$ 2 milhões na ARSAE (MG), na ARSAM (AM) e na ARSESP (SP), e acima dos R\$ 4 milhões na ADASA (DF). A média das despesas com pessoal por Agências estaduais (R\$ 1.300 mil) é três vezes superior a média nas Agências municipais (R\$ 405 mil). Dividindo-se os totais das despesas pelo número de funcionários de nível superior, obtém-se um valor aproximado das despesas por funcionário, com média de R\$ 77 mil por profissional ao ano, com valores acima de R\$ 100 mil na ADASA (DF), na ARCE (CE), na ARSAM (AM) e na ARIS (SC). A média de despesas anuais por funcionário de Agência estadual (R\$ 78 mil) é maior que a média das Agências municipais (R\$ 60 mil).

Formação em Nível Superior

Da análise comparativa dos dados referentes à formação do pessoal com nível superior para a regulação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário entre as pesquisas de 2011 e de 2012, infere-se a manutenção da proporcionalidade entre as formações, conforme disposto na **Figura 12**. Assim, engenheiros, com 32% (trinta e dois por cento), continuam sendo a principal categoria profissional da regulação, seguidos por advogados, com 18% (dezoito por cento). Houve

crescimento no número de administradores, com 10% (dez por cento), superando os economistas, com 9% (nove por cento). Outras formações ainda geram impacto de 25% (vinte e cinco por cento), puxado principalmente, pela AGESAN (SC), com 19 (dezenove), e pela ARSESP (SP), com 15 (quinze), somando metade do total. Das 23 (vinte e três) Agências pesquisadas, 3 (três) não dispõem de advogados na regulação do saneamento – AGENERSA (RJ), ARSAL (AL) e ARSBAN (RN) –, e outras 5 (cinco) declararam não possuir nem economistas nem contadores no quadro de pessoal – AGR (GO), ARPB (PB), ARSAL (AL), ARSESP (SP) e ATR (TO). Os dados sobre a formação do quadro de pessoal são apresentados no **Quadro 8**.

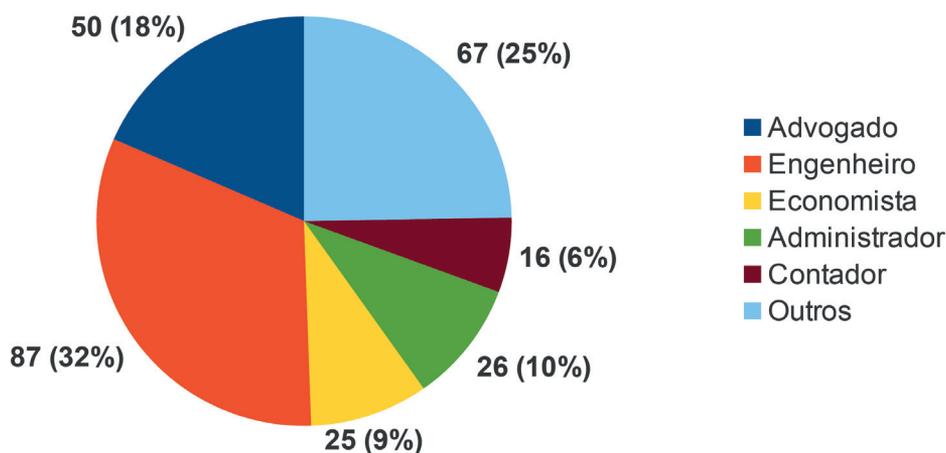


Figura 12 – Formação Básica do Quadro de Pessoal do Setor de Saneamento.

No que concerne à pós-graduação, uma vez constatado no **Quadro 7** o incremento de profissionais no setor, mesmo se tomadas em consideração apenas as Agências que participaram da pesquisa 2011. A comparação com aquela pesquisa aponta aumento no número de pessoal não especializado, de 66 (sessenta e seis) para 98 (noventa e oito), e para 125 (cento e vinte e cinco) considerando todas as participantes da pesquisa 2012. A quantidade de pós-graduados, considerados todos os níveis, ainda permanece em patamar superior (53%), em sua maioria apenas com especialização *lato sensu*, correspondendo a 38% (trinta e oito por cento) do total e 73% dos profissionais com pós-graduação. Em termos absolutos, somente houve queda no número de doutores. A divisão dos reguladores por nível de pós-graduação está apresentada na **Figura 13**.

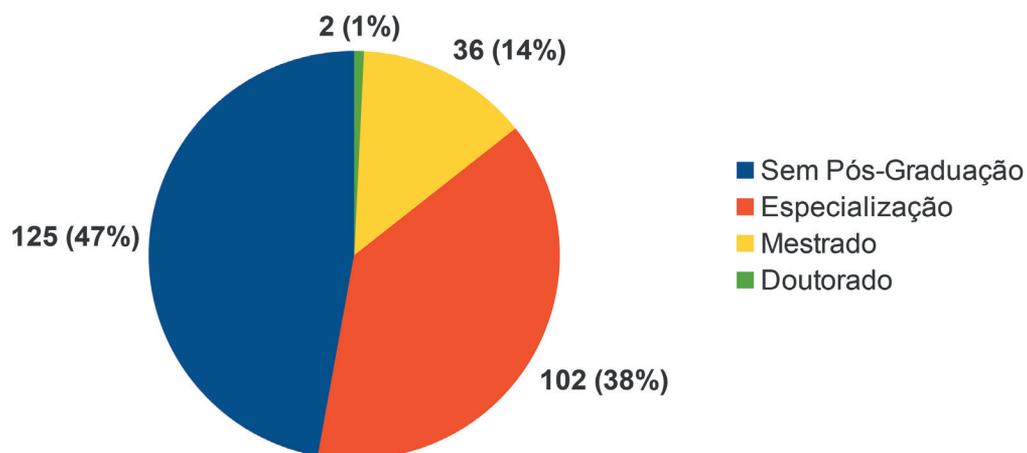


Figura 13 – Nível de pós-graduação nas Agências Reguladoras.

Relacionando-se os quantitativos de reguladores com e sem pós-graduação em cada Agência, há média de 52% (cinquenta e dois por cento) de especialistas por Agência, havendo os melhores resultados na AGERGS (RS) (87,5%), na ARCE (CE) (90%), na ARSAL (AL) (100%) e na AMAE (SC) (80%) e os menos expressivos na AGESAN (SC) (11,5%), na ATR (TO) (11%), na AGERSA (ES) (0%) e na ARSETE (PI) (20%).

Quadro 7 – Características do Quadro de Pessoal das Agências Reguladoras

Agência	Funcionários de Nível Superior para a Regulação do Saneamento Básico						Pessoal de Nível Médio/Fundam. para Regulação do Saneamento
	Total	Situação Funcional					
		Concurtido	Cedido	Comissionado	Terceirizado	Contrato Temporário	
ADASA	34	23	0	11	0	0	4
AGENERSA	6	2	2	2	0	0	2
AGEPAN	8	4	0	4	0	0	0
AGERGS	8	8	0	0	0	0	5
AGERSA	6	0	4	2	0	0	8
AGESAN	26	0	3	11	12	0	0
AGR	6	1	0	5	0	0	0
AMAE	10	9	0	1	0	0	1
ARCE	10	10	0	0	0	0	3
ARCON	4	4	0	0	0	0	1
ARIS	7	0	0	7	0	0	0
ARPB	3	0	0	3	0	0	2
ARPE	10	0	8	0	0	2	0
ARSAEG	6	0	2	4	0	0	0
ARSAE	32	0	17	12	2	1	2
ARSAL	2	0	1	1	0	0	0
ARSAM	18	0	3	14	0	1	7
ARSBAN	6	6	0	0	0	0	2
ARSESP	37	26	2	9	0	0	1
ARSETE	5	0	0	5	0	0	5
ARSI	12	6	0	6	0	0	0
ATR	9	0	2	6	0	1	1
CORESAB	6	0	3	3	0	0	0
TOTAL	271	99	47	106	14	5	44

* A mesma advogada atua na área jurídica.

** Atua também na fiscalização da qualidade.

Reguladoras de Saneamento Básico (mês de referência: dezembro/2011).

Nível Indam. Regulação Saneamento	Área de Atuação (quant.) dos Funcionários de Nível Superior que regulam o Saneamento Básico					Salário Nível Superior do Regulador do Saneamento Básico (R\$)		Despesa com Funcionários Próprios Saneamento Básico 2011 (R\$)
	Regulação Econômica	Fiscalização da Qualidade	Ouvidoria	Jurídico	Outros	Mínimo (R\$)	Máximo (R\$)	
	5	13	3	5	8	9.341,31	17.578,89	4.336.552,90
	4	2	0	0	0	1.800,00	3.500,00	520.000,00
	4	2	1	1	0	3.300,00	4.000,00	186.681,39
	3	2	1	2	0	6.662,89	10.768,37	NI
	1	2	0	1	2	2.800,00	3.000,00	261.504,00
	3	6	2	2	13	2.500,00	9.000,00	1.739.361,44
	1	5	0	0	0	1.000,00	8.856,00	237.040,00
	5	4	1*	0	0	2.953,55	3.766,19	787.162,00
	2	6	1	1	0	4.969,72.	14.107,85	1.006.007,64
	1	1	0	1	1	3.200,00	4.300,00	NI
	2	3	1	1	0	6.500,00	9.000,00	850.000,00
	2**	0	0	1	0	2.800,00	2.800,00	95.976,00
	1	5	3	1	0	2.668,05	4.220,11	329.986,40
	1	1	1	1	2	2.500,00	7.427,00	NI
	8	7	2	3	12	2.750,00	9.000,00	2.401.800,00
	2	0	0	0	0	2.900,00	2.900,00	NI
	3	10	1	3	1	5.229,77	10.000,00	1.810.944,00
	1	4	0	0	1	2.099,29	2.099,29	175.026,74
	11	25	0	0	1	3.600,00	8.347,13	2.622.750,63
	4	0	1	0	0	6.000,00	7.000,00	400.000,00
	3	3	2	2	2	2.866,44	7.825,37	430.101,91
	0	4	1	3	1	2.700,00	4.500,00	NI
	0	2	2	2	0	8.000,00	10.000,00	NI
	67	107	23	30	44	3.875,70	7.130,27	-

Quadro 8 – Formação do Quadro de Pessoal das Agências Reguladoras de Saneamento Básico (mês de referência: dezembro/2011).

Agência	Formação do Quadro de Pessoal do Saneamento de Nível Superior							Pós-Graduação do Pessoal do Saneamento				
	Advogado	Engenheiro	Economista	Administrador	Contador	Outros	Total	Sem Pós-Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado	Total
ADASA	12	9	1	4	1	7	34	8	21	5	0	34
AGENERSA	0	2	1	1	1	1	6	4	0	2	0	6
AGEPAN	1	3	1	0	2	1	8	2	3	3	0	8
AGERGS	2	2	1	1	2	0	8	1	5	2	0	8
AGERSA	1	1	1	1	0	2	6	6	0	0	0	6
AGESAN	2	2	1	1	1	19	26	23	1	2	0	26
AGR	1	2	0	1	0	2	6	3	2	1	0	6
AMAE	1	4	1	2	1	1	10	2	5	3	0	10
ARCE	2	5	3	0	0	0	10	1	3	5	1	10
ARCON	1	2	1	0	0	0	4	2	1	1	0	4
ARIS	1	3	0	1	1	1	7	3	3	1	0	7
ARPB	2	1	0	0	0	0	3	2	1	0	0	3
ARPE	1	6	1	0	1	1	10	6	1	3	0	10
ARSAEG	1	2	0	1	1	1	6	NI	NI	NI	NI	NI
ARSAE	5	4	6	6	2	9	32	20	10	2	0	32
ARSAL	0	1	0	0	0	1	2	0	1	1	0	2
ARSAM	4	8	0	3	2	1	18	5	13	0	0	18
ARSBAN	0	2	0	0	1	3	6	2	2	2	0	6
ARSESP	2	18	0	2	0	15	37	15	21	0	1	37
ARSETE	1	2	1	1	0	0	5	4	1	0	0	5
ARSI	3	3	4	1	0	1	12	6	5	1	0	12
ATR	5	4	0	0	0	0	9	8	1	0	0	9
CORESAB	2	1	2	0	0	1	6	2	2	2	0	6
TOTAL	50	87	25	26	16	67	271	125	102	36	2	265



CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

De modo geral, como nas últimas pesquisas, observa-se, no **Quadro 9**, que a grande maioria das Agências Reguladoras pratica quase todas as atividades regulatórias básicas. Algumas receberam destaque na pesquisa e serão comentadas a seguir.

Acompanhamento de Planos Municipais de Saneamento Básico

Foi acrescido à pesquisa 2012 o dever de acompanhamento dos planos municipais de saneamento básico, em que apenas 8 (oito) Agências estão realizando essa atividade, com números expressivos: AGESAN (SC) (254) e ARSESP (SP) (107). Este dado é condizente com a incipiência prática dessa atividade de competência das Agências Reguladoras, conforme já assinalado na análise da execução orçamentária no **Quadro 4**.

Regulação Econômica

A média nacional da regulação econômica no último ano foi de 1,8 reajustes e revisões por Agência, num total de 39 (trinta e nove). Apenas a ARSAL (AL) declarou não ter realizado nenhum reajuste ou revisão, enquanto AGENERSA (RJ) e ARSESP (SP) declararam a realização de 6 (seis) reajustes ou revisões, e a ARIS (SC) 5 (cinco), justificando-se provavelmente por regularem mais de um prestador de serviços. Analisando mais especificamente cada uma dessas atividades, via de regra os reajustes tarifários são realizados anualmente; já revisões ordinárias, permanecem numa média de realização a cada 4 (quatro) anos.

Ouvidoria

Mesmo considerando o aumento do universo de Agências participantes desta pesquisa, embora 20 (vinte) Agências tenham declarado realizar solicitações de ouvidoria, houve redução de 15% (quinze por cento) nos números, em relação ao levantamento anterior, talvez justificado pelo fato de, na última publicação, o período de referência para análise ter sido de 18 (dezoito) meses. Sofreram as maiores diminuições a ADASA (DF), com redução de 69% (sessenta e nove por cento), caindo para 567 solicitações na pesquisa 2012, a AGR (GO), de 66% (sessenta e seis por cento) para 9.575 solicitações, e a AGERGS (RS), de 47% (quarenta e sete por cento) para 3.468 solicitações de ouvidoria. Em contrapartida, houve crescimento de solicitações na ARSI (ES), de 3 (três) na pesquisa 2011 para 119 (cento e dezenove) na pesquisa 2012 (39 vezes maior), e na ATR (TO), de 20 (vinte) em 2010 para 2.703 (duas mil, setecentas e três) solicitações (134 vezes maior). O maior número absoluto de solicitações de ouvidoria atendidas se concentra na ARSESP (SP), com 77% (setenta e sete por cento) de todas as solicitações. Os aumentos ou diminuições no número de atendimentos poderiam ser explicados pela melhoria (ou piora) da qualidade dos serviços, associada à fiscalização realizada, mas se deve especialmente pela efetividade da publicidade da Agência Reguladora. Com base nos dados relativos à quantidade de economias e de delegações das Agências (**Quadro 1a**), tem-se média de 60 (sessenta) solicitações de ouvidoria por delegação, em termos absolutos, uma em cada 268 (duzentas e sessenta e oito) economias apresenta solicitação de ouvidoria. Os melhores índices de atendimento ficam com ARSESP (SP), ATR (TO) e ARSAM (AM), com taxas inferiores a 1 (uma) solicitação para cada 200 (duzentas) economias. Entre as municipais, a mais acionada pelos usuários é a AMAE (SC), com 1 (uma) solicitação para cada 225 (duzentas e vinte e cinco) economias.

Fiscalização e Penalidades

Quanto à fiscalização e à aplicação de penalidades, foi declarada na pesquisa 2012, a realização de fiscalizações em 670 (seiscentas e setenta) delegações. Mas, das 17 (dezessete) Agências que realizaram fiscalizações no último ano, apenas 8 (oito) aplicaram penalidades.

No total, aplicaram-se 454 (quatrocentas e cinquenta e quatro) penalidades, em sua maioria de advertência (81%). As que mais aplicaram penalidades foram a ATR (TO), com 282 (duzentas e oitenta e duas) advertências (76% do total), e a AGR (GO), com 64 (sessenta e quatro) multas (76% do total). Dos valores das multas aplicadas na pesquisa 2012, no total de R\$ 4,1 milhões, a quase totalidade ficou

por conta da ARSAM (AM), somando R\$ 2,6 milhões (64,5%), e da AGR (GO), somando quase R\$ 1,2 milhão (28,4%). Quanto à média das multas, há dois padrões bem nítidos: de um lado ARPE (PE) e ARSAM (AM), com valores de R\$ 130 mil e R\$ 167 mil por multa, e de outro a AGR (GO) e a ARSESP (SP), com valores inferiores a R\$ 20 mil por multa.

Cabe informar que a Lei nº 11.445/2007 e seu decreto regulamentador determinam que as sanções sejam estabelecidas por lei do Poder Concedente ou por meio de contrato. Assim sendo, muitas vezes as Agências encontram-se com limites muito baixos de penalidade já estabelecidos contratualmente. Neste caso, por exemplo, se encontra a ARSESP cuja maioria de seus contratos de programa estabelece que a totalidade de suas multas aplicadas ao prestador de serviços não pode ultrapassar o limite de 0,1% do faturamento anual do município regulado.

Duas novas informações foram acrescentadas ao **Quadro 9**. Embora os valores das multas tenham sido aplicados, não significa que necessariamente já tenham sido arrecadados. Aliás, isso é o que se pode constatar, uma vez que nenhuma das Agências que aplicou multa informou quanto teria sido arrecadado. A ARPE (PE) informou ter firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) da Compesa suspendendo, assim, a exigibilidade do pagamento, e a AGR (GO) informou que a Saneago celebrou um parcelamento dos débitos que inclui também, as taxas de regulação. Aliás, somente nessas duas Agências os recursos das multas vão para a própria Agência, havendo possibilidade de acarretar riscos à independência decisória. Em outros três casos – ARCE (CE), ARSAE (MG) e ARIS (SC) –, o valor das multas eventualmente arrecadadas vai para um fundo: ou do consumidor ou, especificamente do saneamento. Somente no caso da ARSAM (AM), as multas arrecadadas vão para a Prefeitura de Manaus, o que poderia ensejar desinteresse do titular dos serviços em proceder à intervenção ou à extinção da delegação por encampação ou caducidade.

Normatização

A produção normativa pelas Agências Reguladoras é atividade essencial para trazer segurança jurídica ao prestador dos serviços, facilitando investimentos. Tal competência foi garantida pela Lei Federal nº 11.445/2007, no art. 22, inc. I, dispondo, inclusive, de rol de normas obrigatórias, a serem expedidas pela autoridade reguladora no art. 23. Das 22 (vinte e duas) Agências que prestaram informações no **Quadro 10**, a ARSAL (AL), a ARSAM (AM) e a ARSETE (PI) não expediu nenhuma norma. Em termos quantitativos, merecem destaque a AMAE (SC), com 43 (quarenta e três) normas, a ADASA (DF) e a AGR (GO), ambas com 22 (vinte e duas). Apesar da carência generalizada de

Quadro 9 – Atividade Regulatórias das Agências Reguladoras

Agência	Reajustes e revisões analisados em 2011?	Delegações fiscalizados em 2011?	Frequência reajuste tarifário (anos)	Frequência revisão tarifária (anos)	Planos Municipais Acompanhados em 2011?*	Solicitações de ouvidoria atendidas em 2011?	Penalidades aplicadas em 2011?	
							Advertência	Pec
ADASA	1	1	1	4	0	567	27	
AGENERSA	6	0	1	5	0	60	0	
AGEPAN	1	1	1	Indefinida	0	3	0	
AGERGS	1	2	1	5	38	3.468	0	
AGERSA	1	1	1	1	1	312	0	
AGESAN	2	37	1	4	254	226	46	
AGR	1	225	1	4	0	9.575	0	
AMAE	1	1	1	4	0	1.017	2	
ARCE	1	93	Indefinida	Indefinida	0	3.155	0	
ARIS	5	47	1	Indefinida	59	17	0	
ARPB	1	4	1	Indefinida	0	2	0	
ARPE	1	45	1	4	0	7.107	0	
ARSAEG	1	0	1	4	1	8	0	
ARSAE	3	14	1	4	0	427	0	
ARSAL	0	0	0	0	0	0	0	
ARSAM	1	1	1	5	0	2.406	13	
ARSBAN	1	1	1	4	0	141	0	
ARSESP	6	172	1	4	107	106.223	0	
ARSETE	1	0	1	Indefinida	0	0	0	
ARSI	2	10	1	Indefinida	1	119	0	
ATR	1	15	1	Indefinida	0	2.703	282	
CORESAB	1	0	1	4	1	10	0	
TOTAL	39	670	-	-	462	137.546	370	

* A concessionária aderiu ao Termo de Adesão de parcelamento de débitos (inclui Multas e taxa de regulação)

** Firmado Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta

Municipalidades de Saneamento Básico (mês de referência: dezembro/2011)				
Município	Multa aplicada em 2011?		Valor efetivamente pago das multas pelo Prestador de Serviços (R\$) em 2011?	Destino das Multas
	Quantidade	Valor (R\$)		
	0	0,00	0,00	-
	0	0,00	0,00	-
	0	0,00	0,00	-
	0	0,00	0,00	-
	0	0,00	0,00	-
	0	0,00	0,00	-
	64	1.180.080,90	*	AGR
	0	0,00	0,00	-
	0	0,00	0,00	Fundo Estadual de Defesa do Consumidor
	0	0,00	0,00	Fundos Municipais de Saneamento
	0	0	0	-
	2	260.862,20	**	ARPE
	0	0,00	0,00	-
	0	0,00	0,00	Aos Fundos Estaduais de Proteção e Defesa do Consumidor e de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas
	0	0,00	0,00	-
	16	2.677.659,89	NI	Prefeitura Municipal de Manaus
	0	0,00	0,00	-
	2	35.351,90	0,00	-
	0	0,00	0,00	Tesouro Municipal
	0	0,00	0,00	-
	0	0,00	0,00	-
	0	0,00	0,00	-
	84	4.153.954,89	0,00	-

normas nas Agências, com média de 9 (nove) normas por Agência, também é necessário tomar os devidos cuidados com os excessos de normativos, que mexem com a estabilidade e conhecimento das regras do setor. Em comparação com a pesquisa anterior, houve acréscimo de 66 (sessenta e seis) novas normatizações, apresentando maior produção normativa, no último ano, a ARSAEG (SP) com 12 (doze) novas normas e a ARSESP (SP) com 10 (dez).

Nas espécies de normas, mantém-se destaque para as normas de condições da prestação dos serviços, em número de 51 (cinquenta e uma), distribuídas por 16 (dezesesseis) Agências, seguida das normas de reajuste e revisão tarifárias, com 43 (quarenta e três) existentes em 14 (quatorze) Agências Reguladoras, como se pode observar na **Figura 14**.

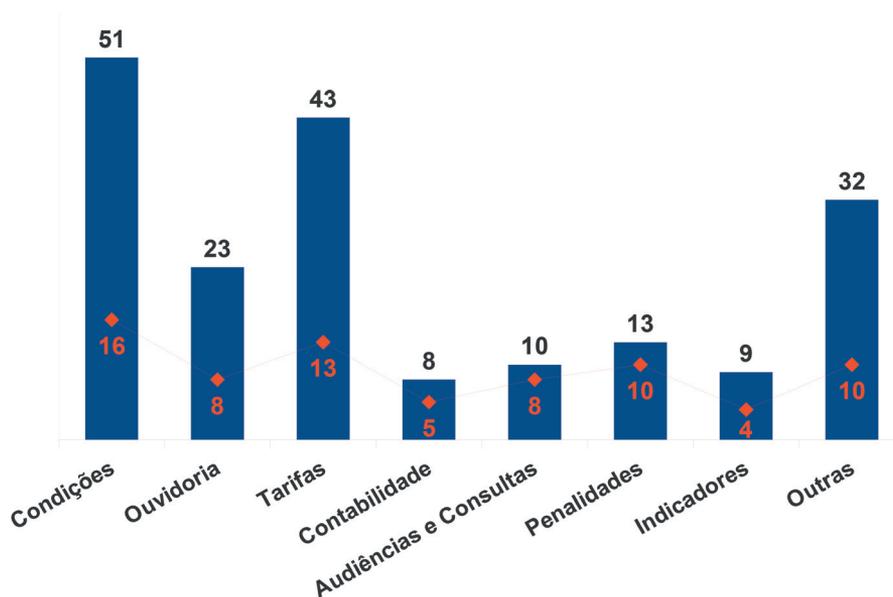


Figura 14 – Normatização das Agências Reguladoras e sua Distribuição.

Apesar de verificar-se grande quantidade de normas de saneamento básico, a distribuição destas pelas Agências Reguladoras ainda não é equitativa, constando 10 (dez) Agências com menos de 5 (cinco) normas.

Transparência e Controle Social

Sobre audiências e consultas públicas, de acordo com o **Quadro 10**, as 114 (cento e quatorze) realizadas, dividem-se praticamente pela metade, tendo boa parte sido realizada pela ADASA (DF), com 22 (vinte e duas) de cada (39% do total), seguida da AGERS (RS) com 13 (treze) audiências e 2 (duas) consultas, da AGESAN (SC) e da ARSAE (MG), a primeira com 10 (dez) consultas e a segunda com 6 (seis) audiências e 4 (quatro) consultas. Entre as municipais, a AMAE (SC) fez 7 (sete) consultas. Já a ARIS (SC) procedeu a 5 (cinco) audiências e 4 (quatro) consultas públicas. A realização de audiências e consultas públicas é forte indicador da transparência da Agência Reguladora e do maior grau de proximidade dela com os usuários.

Por fim, no que concerne aos conselhos de saneamento básico, das 23 (vinte e três) Agências participantes, 8 (oito) declararam não possuir conselhos de controle social de qualquer espécie, mantendo-se a predominância dos conselhos estaduais ou municipais de saneamento, presentes em outras 10 (dez) Agências (**Figura 15**). A AGESAN (SC) informa a existência de 22 (vinte e dois) Conselhos de Saneamento, sendo um estadual e os demais municipais. Três Agências declararam possuir mais de um tipo de conselho distinto: a ARSESP (SP) e a CORESAB (BA), além do Conselho de Saneamento, possuem também Conselho de Usuário dos Serviços; e a ARIS (SC), além do Conselho de Saneamento, um Conselho Externo de Gestão da Agência.

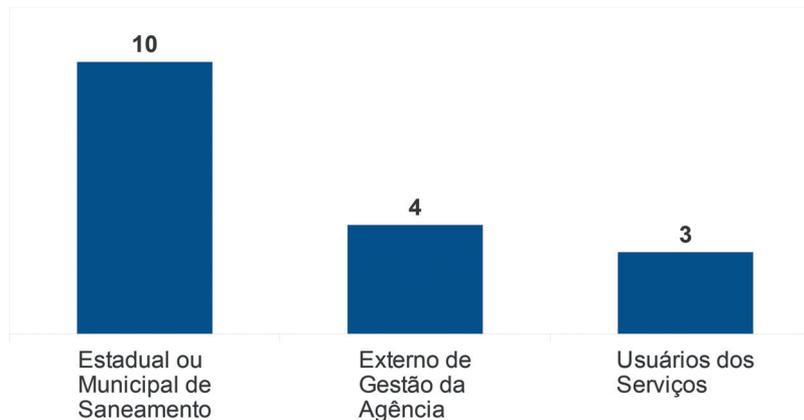


Figura 15 – Quantitativo de Agências Reguladoras por tipo de Conselho.

Quadro 10 – Características Operacionais das Agências Reguladoras

Agência	Normatização Existente (Quant.)						Pe
	Normas já editadas para o saneamento?	Condições da Prestação	Ouvidoria ou Mediação	Reajuste e Revisão de Tarifas	Contabilidade Regulatória	Audiências e Consultas Públicas	
ADASA	22	5	0	9	0	0	
AGENERSA	6	0	0	4	2	0	
AGEPAN	1	0	0	0	0	1	
AGERGS	8	3	0	1	0	1	
AGERSA	4	0	1	0	0	0	
AGESAN	12	5	1	1	0	1	
AGR	22	2	1	9	0	0	
AMAE	43	19	9	6	2	0	
ARCE	10	2	1	0	1	1	
ARIS	3	2	0	0	0	0	
ARPB	3	1	0	0	0	0	
ARPE	8	2	0	2	0	1	
ARSAEG	13	2	8	1	1	1	
ARSAE	2	1	0	1	0	0	
ARSAL	0	0	0	0	0	0	
ARSAM	0	0	0	0	0	0	
ARSBAN	7	2	1	0	0	1	
ARSESP	12	1	0	5	2	0	
ARSETE	0	0	0	0	0	0	
ARSI	9	2	1	2	0	3	
ATR	2	1	0	1	0	0	
CORESAB	2	1	0	1	0	0	
TOTAL	189	51	23	43	8	10	

uladoras de Saneamento Básico (mês de referência: dezembro/2011).

s	Penalidades	Indicadores	Outras	Quant. de Audiências Públicas Realizadas	Quant. de Consultas Públicas Realizadas	Existência e Caráter dos Conselhos de Saneamento Básico*		
						Estadual ou Municipal de Saneamento	Externo de Gestão da Agência	Usuários dos Serviços
	1	0	7	22	22	-	-	-
	0	0	0	0	0	-	-	-
	0	0	0	0	0	Sim	-	-
	2	1	0	13	2	Sim	-	-
	1	0	2	2	1	-	Sim	-
	1	0	3	0	10	01 Estadual e 21 Municipais		
	1	3	6	0	1	-	-	-
	2	4	1	0	7	Sim	-	-
	2	0	3	0	1	-	-	-
	1	0	0	5	4	Sim	Sim	-
	1	1	0	1	0	Sim	-	-
	0	0	3	0	0	-	-	-
	0	0	0	1	1	-	-	Sim
	0	0	0	6	4	-	-	-
	0	0	0	0	0	-	-	-
	0	0	0	0	0	-	Sim	-
	0	0	3	1	1	Sim	-	-
	1	0	3	0	2	Sim	-	Sim
	0	0	0	0	0	Sim	-	-
	0	0	1	2	3	-	Sim	-
	0	0	0	0	0	-	-	-
	0	0	0	2	0	Sim	-	Sim
	13	9	32	55	59	-	-	-



7. CONCLUSÕES

Apesar dos avanços observados na presente pesquisa, a velocidade de implantação efetiva da regulação setorial vem sendo gradual. Mesmo com as tentativas do Governo Federal em acelerar o ritmo do crescimento desse setor, considerados os prazos para a criação das Agências Reguladoras, da regularização das delegações estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/07, e os previstos no Programa de Aceleração do Crescimento para recebimento de recursos não onerosos da União, a melhoria do setor ainda está ocorrendo aparentemente em ritmo aquém do desejável.

Ao longo desta curta série histórica (2008-2011) de dados sobre o estado da arte da gestão da regulação setorial no país, foi possível verificar com esta pesquisa: (i) em termos de dados estatísticos, a presença de novas informações, a saber: tipos de vinculações administrativas das Agências; número de economias de água e de esgoto reguladas, custo da regulação por economia e proporção de solicitações de ouvidoria por economia; composição estimada das despesas, com estimativa de custos por regulador; e arrecadação e destinação das multas; (ii) a respeito das características do setor, houve crescimento quantitativo da regulação no país, de 19% (dezenove por cento) em relação a pesquisa anterior e atingindo 41% (quarenta e um por cento) dos municípios brasileiros, com marcantes melhorias de qualidade da regulação nos seguintes aspectos: adequação das delegações à Lei Federal nº 11.445/2007, com crescimento de 93% (noventa e três por cento); presença de planos municipais, com crescimento de 42% (quarenta e dois por cento); número de parcerias das Agências Reguladoras, que mais do que dobraram; e número de reguladores envolvidos na regulação do saneamento básico, que aumentou de 162 (cento e sessenta e dois) para 271 (duzentos e setenta e um); e (iii) quanto aos próprios reguladores a respeito da atividade que exercem, é perceptível a melhoria desse dado com base na própria consistência das informações fornecidas e relatadas nesta pesquisa.

Assim, é de fundamental importância continuar no avanço da regulação do setor, com vistas a fortalecer este instrumento essencial à universalização e à qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil.

Por fim, é preciso também redefinir o papel da presente pesquisa agregando novas informações que possam ser úteis para o desenvolvimento da gestão da regulação, bem como buscar a adesão de todas as Agências de saneamento básico para participação neste processo. A esse respeito, ainda há

carências de outras informações importantes, especialmente dados mais detalhados sobre as regulações econômicas e técnicas, quanto aos mecanismos de regulação e de contabilidade regulatória exercidas, os percentuais dos últimos reajustes e revisões realizados, a existência do levantamento dos ativos das empresas e o respectivo valor, a celebração de TACs com os prestadores, os tipos de irregularidade constatada nas fiscalizações (falta de pressão, qualidade da água tratada, etc.), entre outros, que poderão futuramente ser implementadas.

APOIO INSTITUCIONAL

